

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVII - 87ª DA REPÚBLICA — Nº 23.882 Belém - Quinta-feira, 26 de outubro de 1978

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 4.797
DECRETOS Nºs.
10.919, 10.920, 10.921,
10.922, 10.923, 10.924
E 10.925

Do Governo do Estado

AVISO

Do Departamento de
Transito do Estado do Pa-
rá

AVISO Nº 17/78

Do Ministério da Agricul-
tura

NOTA OFICIAL

Da Ordem dos Advogados
do Brasil (Secção do Esta-
do do Pará).

PORTARIAS E

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Contas do
Estado

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado, respondendo

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.797 DE 18 DE OUTUBRO DE 1978.

Cria o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP, com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e financeira, jurisdição na Capital do Estado e organizado na forma desta Lei.

Art. 2º - São associados obrigatórios do IPALEP, todos os atuais Deputados Estaduais e os que no futuro forem eleitos, independentemente de idade e de exame de saúde.

Art. 3º - A receita do IPALEP constituir-se-á das contribuições e rendas seguintes:

a) contribuições dos associados, no valor de 8% (oito por cento) dos subsídios fixos, descontados em folha mensalmente;

b) contribuição da Assembléa Legislativa correspondente a 8% (oito por cento) da parte fixa dos subsídios incluindo-se anualmente, no orçamento do Poder Legislativo a necessária verba;

c) contribuição dos pensionistas, no valor de 8% (oito por cento) da pensão, descontada no ato do pagamento;

d) juros e lucros auferidos pelo IPALEP;

e) renda das aplicações dos recursos disponíveis do IPALEP;

f) doações, legados, auxílios e subvenções;

g) valores correspondentes aos jettons de Deputados em consequência de faltas.

Art. 4º - Todas as contribuições e rendas serão recolhidas mensalmente ao Banco do Estado do Pará S/A - BEP S/A, em conta especial, que só poderá ser movimentada nos termos da presente Lei.

Parágrafo Único - O Presidente do IPALEP fará publicar no "Diário da Assembléa", mensalmente, os balancetes e anualmente, o balanço geral do Instituto, que os assinará juntamente com o Tesoureiro.

Art. 5º - Os recursos disponíveis serão aplicados em inversões rendáveis.

Art. 6º - Serão concedidos aos contribuintes do IPALEP, os seguintes benefícios:

a) pensão aos ex-deputados estaduais, proporcionalmente aos anos de mandatos, à razão de 1/30 (um trinta avos), por ano, não podendo ser inferior a 1/4 (quarta parte) do subsídio nem a ele superior;

b) em caso de morte, pensão correspondente a 50% (cinquenta por cento) do que caberia, na época do falecimento, ao contribuinte, deferida na seguinte ordem:

I - Ao cônjuge sobrevivente do sexo feminino, ou do sexo masculino se se tratar de inválido ou maior de 65 (sessenta e cinco) anos;

II - filho de qualquer condição, menor incapaz ou que tenha menos de 25 (vinte e cinco) anos e esteja matriculado em escola superior, ou do sexo feminino, maior solteira, desquitada ou viúva, que viva sob a dependência econômica do contribuinte.

c) pensão integral ao contribuinte inválido por acidente no exercício do mandato ou por moléstia incurável, seja qual for o tempo de filiação ao IPALEP;

d) no caso de morte do contribuinte ou pensionista, auxílio funerário correspondente a 1 (um) mês de subsídio fixo ou proventos, pago à pessoa que houver custeado as despesas dos funerais, desde que qualquer entidade pública não haja custeado ou dado auxílio idêntico;

e) seguro de vida coletivo em favor de todos os contribuintes, equivalente até 100 (cem) vezes o salário vigente no Estado do Pará.

§ 1º - O contribuinte solteiro, separado, divorciado ou viúvo, poderá destinar metade da pensão à pessoa que constituir beneficiária especial distinta das pessoas constantes dos itens I e II, desde que satisfaçam as condições exigidas na parte final do último, excetuada a de dependência econômica.

§ 2º - As beneficiárias dos contribuintes do IPALEP perderão o direito à pensão ao contraírem casamento.

Art. 7º - O Deputado Estadual terá direito à pensão se houver cumprido, no mínimo 8 (oito) anos de mandato, ressalvando o caso de perda do mandato, invalidez causada por acidente ou moléstia adquirida no exercício do mandato. Não se computará em qualquer hipótese, o mandato exercido anteriormente à vigência desta Lei.

§ 1º - A exigência de prazo contida neste artigo atingirá os parlamentares da atual Legislatura, aos quais, como fundadores do IPALEP, será permitido pagar, na base do subsídio fixo vigente na época, as contribuições correspondentes aos mandatos que tenham exercido, consecutivamente, como Deputado Estadual à Assembléa Legislativa do Pará, podendo as referidas contribuições serem pagas de uma só vez ou parceladas, até trinta (30) meses, a requerimento do interessado, dentro de sessenta (60) dias da publicação desta Lei, contando-se esse tempo para efeito de percepção dos benefícios consignados no Art. 6º desta Lei.

§ 2º - Ao deputado que não se reeleger, não concorrer ao pleito ou renunciar o mandato, e não quiser ou não puder, nos termos do parágrafo anterior, completar a carência será concedido auxílio, durante seis (6) meses, correspondente à pensão devida nos demais casos.



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof.^a **EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Art. 8º - As contribuições começarão a partir do início da presente Legislatura.

Parágrafo Único - É facultado o recolhimento das contribuições vencidas até a criação do IPA-LEP, de uma vez ou parceladamente, a requerimento do interessado e mediante desconto em folha, não podendo, em qualquer hipótese, o recolhimento ultrapassar o mês de dezembro do corrente ano.

Art. 9º - É permitido a acumulação da pensão instituída na presente lei com pensões e proventos de qualquer natureza, salvo a prevista no art. 167 da Constituição do Estado do Pará.

Art. 10 - A pensão será sempre atualizada pela tabela de subsídio em vigor, inclusive quanto aos beneficiários dos contribuintes falecidos.

Art. 11 - Sempre que o beneficiário se investir em mandato eletivo federal ou estadual, perderá o direito ao recebimento da pensão durante o exercício do mandato.

Art. 12 - São Órgãos do IPA-LEP:

- a) a Assembléia Geral;
- b) o Conselho Deliberativo;
- c) a Presidência e a Tesouraria.

Art. 13 - A Assembléia Geral, composta dos associados, compete:

- a) eleger os membros do Conselho Deliberativo e seus Suplentes o Presidente do Instituto, com mandatos de dois (2) anos;
- b) tomar conhecimento do relatório apresentado pelo Presidente sobre o movimento do Instituto do ano anterior;
- c) deliberar sobre os assuntos de interesse do Instituto, não compreendidos na área de competência do Conselho Deliberativo ou do Presidente.

Art. 14 - A Assembléia Geral, constituída dos associados do Instituto, reunir-se-á, independentemente de convocações, no edifício da Assembléia Legislativa, de dois em dois anos, no dia 1º de março, com qualquer número de presentes, para eleger os membros do Conselho Deliberativo e o Presidente do IPA-LEP.

Parágrafo Único - O primeiro mandato do Conselho Deliberativo e do Presidente do IPA-LEP expirará excepcional e improrrogavelmente no dia 1º de março de 1980, data em que se processarão a eleição e posse dos novos membros daqueles Órgãos.

Art. 15 - Havendo motivo grave ou urgente a Assembléia Geral poderá reunir-se extraordinariamente, convocada pelo Presidente, pelo Conselho Deliberativo ou por um terço (1/3) dos contribuintes.

Art. 16 - Ao Conselho Deliberativo composto de seis (6) membros e seis (6) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, entre os deputados estaduais titulares, compete:

- a) resolver os assuntos de interesse do IPA-LEP;
- b) fiscalizar a administração;
- c) votar o orçamento do Instituto;
- d) aprovar as contas;
- e) autorizar o Presidente a fazer operações de crédito e adquirir bens;

f) julgar os recursos interpostos contra atos do Presidente;

g) autorizar a aplicação, em inversões, dos recursos disponíveis do Instituto;

h) julgar sobre os casos omissos;

i) baixar o Regulamento Geral do IPALEP.

Art. 17 - É permitida a reeleição do Presidente e de dois terços (2/3) dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 18 - Ao Presidente, eleito para um mandato de dois (2) anos pela Assembléia Geral, entre os deputados titulares compete:

a) superintender todos os negócios do Instituto;

b) presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Deliberativo, com direito apenas a voto de qualidade;

c) prestar contas da administração;

d) nos casos de renúncia ou impedimento do Conselheiro, convocar o respectivo suplente;

e) representar o Instituto em Juízo e fora dele;

f) determinar que se proceda, anualmente, ao levantamento da situação financeira do Instituto, através de cálculo atuariais;

g) aplicar, após autorização do Conselho Deliberativo, os recursos disponíveis do Instituto;

h) visar cheques e demais papéis de pagamento emitidos pelo Tesoureiro;

i) nomear o Tesoureiro do Instituto.

Art. 19 - O Presidente será substituído, em caso de ausência e impedimento, pelo membro mais idoso do Conselho Deliberativo, e no caso de morte, renúncia, incompatibilidade ou inelegibilidade para o exercício do mandato popular, por associado, deputado em exercício, eleito pelo Conselho Deliberativo para o restante do período.

Art. 20 - Ao Tesoureiro de livre escolha e nomeação do Presidente, entre Deputados estaduais titulares compete:

a) a escrituração e guarda dos livros de ata e contabilidade do IPALEP;

b) assinar, com o Presidente, os balancetes mensais e balanços;

c) prestar informações sobre a receita e despesa;

d) proceder ao pagamento dos pensionistas e outros credores, em cheque nominativo, visado pelo Presidente.

Art. 21 - Todas as funções do Instituto serão exercidas gratuitamente.

Art. 22 - O Presidente da Assembléia Legislativa porá à disposição do Instituto, sem ônus para este, funcionários e o material necessário aos serviços e funcionamento do IPALEP.

Art. 30 - O Instituto não poderá admitir funcionários, a qualquer título, além dos que forem requisitados, na forma desta Lei, pelo seu presidente.

Art. 24 - Estão isentos de impostos e taxas estaduais e municipais os bens, negócios, rendas, atos e serviços do Instituto.

Art. 25 - Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação desta Lei, serão eleitos pela Assembléia Geral, o primeiro Conselho Deliberativo e

o primeiro Presidente do Instituto, com mandatos improrrogáveis até 1º de março de 1980.

Art. 26 - Incumbe ainda ao Conselho Deliberativo, baixar o Regulamento Geral do Instituto dentro do prazo de sessenta (60) dias, a partir da vigência desta Lei.

Art. 27 - No caso do IPALEP não apresentar renda suficiente para atender o pagamento dos benefícios a que está obrigado, fica a Assembléia Legislativa autorizada a incluir no seu orçamento a verba necessária a complementação dos recursos para o IPALEP atender esses pagamentos.

Parágrafo Único - A verba de que trata este artigo, será transferida ao IPALEP mensalmente, na proporção de 1 a 12 avos.

Art. 28 - Para atendimento do disposto na letra "b" do art. 3º da presente Lei, fica desde logo autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento do Poder Legislativo Estadual, no Presente exercício.

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 10.919 DE 24 DE OUTUBRO DE 1978

Denomina "Professora Maria Uchoa Martins" Escola Estadual de 1º Grau, no Município de Santarém.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que por haver a saudosa Professora Maria Uchoa Martins, exercido, com reconhecida probidade e competência, durante mais de cinquenta anos, atividades docentes no magistério público paraense, é merecedora da homenagem que agora lhe presta o povo paraense, através do Governo que o representa:

Considerando que é dever do Poder Público, reconhecer os méritos e enaltecer a obra que a recentemente falecida Professora construiu no magistério estadual, instruindo e educando sucessivas gerações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominada "Professora Maria Uchoa Martins", a Escola Estadual de 1º Grau, que o Estado acaba de construir e a ser inaugurada na Cidade de Santarém neste Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BAROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Celeste de Sousa Pinto do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3.084)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, o decreto datado de 05 de outubro de 1978, que exonerou a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita Nazaré Martins dos Santos, do cargo de professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1978.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.1953, em virtude de aprovação em concurso público, os candidatos relacionados no anexo I do presente Decreto, para exercerem os cargos de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

ELOIZA HELENA PEREIRA DA SILVA

MARIA APARECIDA BARROS

SONIA MARIA DA CRUZ AMORIM

GILBERTO LOPES AKEL

MARIA ANGELITA DA SILVA MOURA

CATARINA BARROS RODRIGUES DA SILVA

MARIA SUELY GALVÃO FERNANDES DE OLIVEIRA

VEIRA

JUVENTINA ALEXANDRE DE OLIVEIRA

OSÓRIO.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3.084)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 252 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.1975.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 107 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Maria Men-

des Brito, ocupante da função de Contabilista, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Administração, noventa (90) dias de licença repouso a contar de 02.10 a 30.12.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de outubro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.084)

PORTARIA Nº 252/A DE 19 DE OUTUBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.1975.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Maria Ribeiro Tavares, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 24.04.67 a 24.04.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de outubro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3.084)

PORTARIA Nº 253 DE 23 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da SEAD, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente enviado pela Sociedade Brasileira de Silvicultura,

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os servidores do Estado, que comparecerem ao 3º Congresso Florestal Brasileiro, a realizar-se em Manaus, no período de 04 a 08 de dezembro de 1978.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de outubro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3.084)

PORTARIA Nº 254 DE 23 DE OUTUBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da SEAD para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob os nºs 4739-78-GG e 4077-78-SEAD,

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os servidores do Estado que comparecerem ao 20º Congresso Brasileiro de Oftalmologia a realizar-se no Palácio de Convenções do Anhembi - São Paulo, no período de 5 a 9 de setembro de 1979.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de outubro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3.084)

PORTARIA Nº 255 DE 23 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da SEAD para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente enviado pela Federação das Associações de Engenheiros Agrônomos do Brasil - FAEAB e da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Distrito Federal - AEADF, conforme ofício SENAPA 060/78 de 25.09.1978, protocolado sob os nºs 5068-78-GG e 4051-78-SEAD,

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os servidores do Estado que comparecerem ao I Seminário Nacional de Política Agrícola - SENAPA, a realizar-se em Brasília, no período de 22 a 25 de novembro de 1978.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de outubro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3.084)

AGRICULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 463/78**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo Médico Veterinário Francisco Aloisio Cavalcante,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 14010418111.1004 no elemento 3.1.2.0. no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de material de consumo sendo combustível e peças para o veículo OF. 3506. Fixado o prazo para o período de 23.10 a 23.11.78.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 20 de outubro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 6.758 - Dia: 26/10/78)

ANÚNCIOS

Madeiras Gerais S/A.

- MAGESA -

C.G.C. 04.945.713

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Madeiras Gerais S/A., para comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 04 de novembro, às 18 horas, em sua sede social à Rua Gaspar Viana nº 106, para deliberarem sobre:

a) Aumento de capital com integralização de bens;

b) Nomações dos peritos avaliadores de acordo com o art. 8 da Lei 6.404 de 15/12/76;

c) Eleição da Diretoria;

d) Outros assuntos de interesse social.
Belém, 20 de outubro de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 03514 - Reg. nº 6725 - Dias: 25, 26 e 27/10/78)

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

A V I S O

CONCORRÊNCIA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria nº 181/77, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 14 de novembro de 1978, receberá as propostas das firmas habilitadas para Construção da Casa de Comando para a Subestação de Icoaraci e suas Obras Complementares de acordo com as especificações do Edital nº 380/78, afixado no quadro de Avisos, na portaria da sede da Empresa, situada à Av. Governador José Malcher nº 1670.

Belém, 24 de outubro de 1978.

a) Ilegível

PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Ext. nº 6734 - Dias 25.10 e 04.11.78)

Aso Metal S/A

CGC: 04.944.815/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade para reunirem-se em sua sede social na Rodovia BR-316 Km 2 - Ananindeua - Pará, no dia 30 de outubro de 1978, em Assembléia Geral Extraordinária, às 17 (dezessete) horas, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Re-ratificação do Balanço/77, face ao acerto da correção monetária do Ativo Imobilizado, lançado indevidamente a maior, no balanço anterior, publicado no Diário Oficial sob o nº 23.751 de 21.04.78 - Fls. 89/90.

b) Apreciação do pedido de exoneração do cargo de membro do Conselho de Administração, do Sr. Samuel Carlos Reis e Silva.

c) Eleição de novo membro para o Conselho de Administração.

d) O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 24 de outubro de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6633 - Dias 24, 25 e 26.10.78)

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S. A.

CGC Nº 04906319/0001-31

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia dia 31 (trinta e hum) de outubro corrente, às 9 (nove) horas, na Sede Social na Av. Almirante Barroso nº 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital;

b) Reforma do Estatuto (Social); e

c) O que ocorrer.

Belém-Pará, 20 de outubro de 1978.

BENTO JOSÉ DA COSTA

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 6712 - Dias 24, 25 e 31.10.78)

Curuá Agropecuária S/A

C.G.C. 04978508/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: -
Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à aprovação de V. Sas., o relatório de atividades do Exercício de 1977, acompanhado do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, da Curuá Agropecuária S/A.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias.

Belém, 03 de março de 1978
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

A T I V O

IMOBILIZADO	
Terras	328.572,00
Pastagens	2.241.611,00
Obras de Infra-Estrutura	166.281,71
Instalações Pecuárias	340.830,81
Construções Cíveis	415.964,27
Veículos, Máq. Aparelhos e Equip.	97.140,06
Móveis e Utensílios	9.434,00
Gado	23.720,00
Estudos e Projetos	168.624,35
Correção Monetária	239.994,14
	<u>4.032.172,34</u>

REALIZÁVEL

Estoque	10.480,36
C/Capital a Realizar	135.692,00
	<u>146.172,36</u>

DISPONÍVEL

Caixa	1.688,33
Bancos	47.520,69
	<u>49.209,02</u>

RESULTADO PENDENTE

Desp. de Exerc. conf. cronog. anual	1.386.735,21
--	--------------

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	200,00
	<u>200,00</u>
	<u>Cr\$ 5.614.488,93</u>

P A S S I V O

NAO EXIGIVEL

Capital Autorizado	
Ações Preferenciais	
Integralizadas	1.364.308,00
A Integralizar	58.914,00
Pendência Basa	67.950,00
Pendência Sudam	8.828,00
	<u>1.500.000,00</u>

Ações Ordinárias

Integralizadas	700.000,00
Reserva p/Correção	15.062,92
Reserva de Cor. Monetária	239.994,14
	<u>2.455.057,06</u>

EXIGIVEL

Contas Correntes	3.151.301,76
Previdência Social a Recolher	
Iher	6.123,20
Obrig. Trib. a Recolher	1.806,91
	<u>3.159.231,87</u>

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	200,00
	<u>200,00</u>
	<u>Cr\$ 5.614.488,93</u>

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977**

D É B I T O	C R É D I T O
CUSTOS DOS REBANHOS	9.500,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	146.000,08
DESPESAS EVENTUAIS	499,00
	155.999,08
	RESULTADO DO EXERCÍCIO
	Crs 155.999,08

ANTONIO BIZARRO DA NAVE FILHO
Diretor Presidente

MAURY REIS PRADO JÚNIOR
Diretor Financeiro

DULCE NEVES DE SANTI
TC. CRC. SP/S/PA. 58663

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Curuá Agropecuária S/A, pelos seus membros efetivos, declara haver examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros e Perdas, todos relativos ao exercício de 1977.

Face à exatidão constatada, é de parecer que os documentos referi-

dos devam ser aprovados pelos Senhores Acionistas.
ENEAS RIBEIRO DO VAL FILHO
HORÁCIO GRACIANO LITORIO
HELIO BRITTO DI MIGUELLI

(Ext. Reg. nº 6.754 - Dia: 26/10/78)

**Ordem dos Advogados
do Brasil**

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

— EDITAL —

De conformidade com o disposto no art. 58, da lei 4.215, de 27.4.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bachareis em Direito: Mafalda Dantas da Silva, Nazaré Cristo Barbosa do Nascimento, Adilson Policarpo do Monte Ferreira, Simão Isaac Benzecry, Raimundo Nonato de Matos Dantas, Marilene Farias da Silva, Acelina Maria Calderaro Neves, Mariel Bezerra do Nascimento, Luiz Soares dos Santos, Leda Borba de Almeida, Dolores de Souza Lima, Maria Elisa Viana, Maria de Jesus Quaresma de Oliveira, Eduardo Fernandez Vasques, Roberto Mendes Ferreira, Regina de Nazaré Rodrigues Santos,

Vitor Renato de Miranda Pinto, Alayde Teixeira Corrêa, José Edilson Rebouças, Leda Moitta Pinto da Costa, Marina Stela Rodrigues Santana, José Gomes de Menezes Sá Filho, Carmen Dolores Martins e Idália Caetano da Cunha; em caráter Suplementar, os advogados: José Barbosa de Albuquerque, Eduardo Adami Goes de Araujo, Humberto Rodrigues Rabelo e Maria de Lourdes Mendes de Abreu. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, Grênio Ramalho, Gilberto Jáder Serique e Ivete Santana Tadaiesky.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 20 de outubro de 1978.

a) **ANTONIO ZACARIAS LINDOSO**

(T. nº 03505 - Reg. nº 6692 - Dia: 21/10/78)

Paracrevea Borracha Vegetal S.A

CGC-MF nº 05.090.345/0001-05

Capital Autorizado	Cr\$ 131.754.833,00
Capital Subscrito	Cr\$ 72.359.694,00
Capital Integralizado	Cr\$ 68.359.694,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S.A. REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 1978.

Aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Paracrevea Borracha Vegetal S.A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, consoante se observou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas onde figuram declarados os respectivos nomes e demais referências exigidas por lei. De acordo com o artigo 25 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da Mesa o Diretor-Presidente, senhor Manuel Garcia Filho, o qual verificando a existência de "quorum" legal declarou instalada a Assembléia, convidando a mim, José Antônio Trias, para Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente, abrindo os trabalhos, comunicou aos presentes que o Edital de Convocação tinha sido publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 28, 29 e 30 de setembro de 1978 e no jornal "O Estado do Pará", edições de 28, 29 e 30 de setembro de 1978, solicitando-me que procedesse à sua leitura, o que fiz, sendo ele do seguinte teor: "PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S.A., - CGC-MF nº 05.090.345/0001-05 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social, na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 6 de outubro de 1978, às 10,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social Subscrito; b) Concessão de poderes especiais à Diretoria para dar em garantia penhor censual e/ou hipoteca de bens pertencentes ao ativo fixo da sociedade; c) Outros assuntos de interesse social. São Francisco do Pará, 20 de setembro de 1978. (aa) Octávio Augusto de Bastos Meira, Elias Michel Psaros, Wilton Santos Brito - Conselho de Administração". Em seguida o Sr. Presidente solicitou-me que fizesse a leitura da Proposta conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração, esclarecendo que não foi apresentado parecer do Conselho Fiscal porque esse Órgão não se encontra instalado conforme facultam os Estatutos Sociais e a legislação em vigor. A proposta acha-se redigida nos seguintes termos: "PROPOSTA CONJUNTA DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - A Diretoria e o Conselho de Administração desta Sociedade dando sequência ao cronograma financeiro constante do projeto aprovado pela SUDAM, já de pleno conhecimento de V.Sas., e tendo em vista a necessidade de se aplicar imediatamente a esse empreendimento recursos próprios no importe de Cr\$ 2.105.402,00 (dois milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e dois cruzeiros), ponderam a conveniência de proceder-se ao aumento do capital subscrito da Sociedade de Cr\$ 70.254.292,00 (se-

tenta milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros) para Cr\$ 72.359.694,00 (setenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros) a ser efetuado dentro dos limites do capital autorizado da Companhia que é de Cr\$ 131.754.833,00 (cento e trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros) mediante a emissão de 2.105.402 (dois milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e duas) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e no valor total de Cr\$ 2.105.402,00 (dois milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e dois cruzeiros). Esse aumento será realizado mediante: a) utilização de Cr\$ 1.485.402,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dois cruzeiros) referente à parte do saldo disponível na conta de lucros e perdas constantes do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1977, levado à conta Reserva para Aumento do Capital Social na Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1978; e b) Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros) pela subscrição e integralização de novas ações em moeda corrente do país. No tocante ao item "a" supra serão distribuídas aos acionistas ações novas correspondentes ao aumento do capital social subscrito e integralizado, na proporção do número de ações que possuem na sociedade, nos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e sem qualquer ônus para eles. No tocante ao item "b" assim que foi projetado o aumento do capital, entrou a Diretoria desta Sociedade em entendimentos com a acionista Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha, a qual resolveu subscrever em dinheiro a totalidade dessa parcela, ou seja, as 620.000 (seiscentas e vinte mil ações) ordinárias de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Não há dúvida que se trata de uma operação vantajosa e de alto interesse para a nossa Sociedade. Torna-se, entretanto, evidente, que o processo de aumento do capital referente à parcela indicada no item "b" acima depende, para se efetivar, preliminarmente da renúncia que os atuais acionistas resolverem fazer ao seu direito de preferência para a subscrição do mesmo. Outro assunto que merece a apreciação dos Srs. Acionistas presentes é a outorga de garantias reais a estabelecimentos bancários. Como os senhores sabem, esta Sociedade vem tentando obter financiamentos de custeio agrícola junto ao Banco do Brasil S.A. e Banco da Amazônia S.A, cujas concessões dependem, além de outras providências, de oferecimento de garantias reais como penhor censual e hipoteca convencional e censual de bens pertinentes à Sociedade. No entanto, face ao artigo 32, letra "e" dos Estatutos Sociais, esses atos só poderão ser praticados e só se tornarão efetivos quando aprovados em Assembléia Geral. Considerando que tais créditos são imprescindíveis ao desenvolvimento da Sociedade e atendem, realmente, aos interesses sociais, esta Diretoria propõe aos Srs. Acionistas a outorga de hipoteca convencional e censual, bem como penhor censual ou quaisquer outras garantias reais, em favor dos referidos estabelecimentos bancários, quando por estes solicitadas. Para a efetivação dessas providências, se aprovadas, os Srs. Acionistas deverão dotar a Diretoria de todos os poderes necessários, tais como, descrever imóveis, dar origens, confrontações e medidas, assinar escritura ou escrituras em nome da Sociedade com as cláusulas e solenidades de estilo, e todos os demais atos que devam ser praticados. Submetendo tal proposta à Assembléia Geral,

aguarda esta Diretoria e este Conselho de Administração o pronunciamento dos senhores acionistas. São Francisco do Pará, 27 de setembro de 1978. (ass.) Manuel Garcia Filho - Diretor Presidente; José Antônio Trias - Diretor de Finanças; George Eric Steward - Diretor Técnico; Octávio Augusto de Bastos Meira - Presidente do Conselho; Elias Michel Psaros - Vice-Presidente do Conselho, Wilton Santos Brito - Conselheiro". Concluída a leitura desse documento, declarou o senhor Presidente abertos os debates sobre toda a matéria, iniciando-se pelo item "a" da ordem do dia: "Aumento do Capital Social Subscrito". Pediu então a palavra o acionista James Richard Glass que após várias considerações, concluiu dizendo que a proposta de elevação do capital social subscrito e integralizado, formulada pelos órgãos da administração, consultava realmente os interesses da sociedade e, assim merecia ser aprovada na íntegra. Ainda com a palavra, o acionista Sr. James Richard Glass, foi pelo mesmo dito que para a realização do aumento do capital social referente à parcela de Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros) a ser efetuado mediante subscrição em dinheiro de novas ações, não se fazia necessário fixar o prazo a que alude o artigo 171, da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade do capital social com direito a voto. Falando então cada acionista por sua vez, foi pelos mesmos dito que renunciavam expressamente, como de fato o faziam, do exercício de seus direitos de preferência, com exceção da Acionista Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha a qual, por seus representantes legais, confirmou a proposição anteriormente feita. Em seguida o Sr. Presidente submeteu à discussão e depois de amplamente debatida em todos os seus aspectos, submeteu à votação, verificando-se ter sido unanimemente aprovado o aumento do capital social subscrito e integralizado constante da "Proposta Conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração" supra transcrita, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando ao item "b" da ordem do dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes. Manifestaram-se vários acionistas debatendo o assunto. Encerrada a discussão, o senhor Presidente submeteu a proposta à votação, verificando-se ter sido a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando assim a Diretoria não só autorizada a dar em garantia aos mencionados financiamentos hipoteca e penhor censual de bens pertencentes à Sociedade, como também dotada de todos os poderes necessários para efetivar as medidas cabíveis. Tendo em vista a aprovação de toda a matéria constante da Proposta Conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração, o Sr. Presidente

declarou que se achava efetivamente alterado o Capital Social subscrito para Cr\$ 72.359.694,00 (setenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros). Em seguida foi organizado o Boletim de Subscrição e após ter sido submetido à aprovação dos presentes, face a totalidade dos acionistas com direito a voto, verificou-se que a parcela da elevação do capital subscrito e integralizado de Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros) foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País pela Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha. Lido o referido Boletim de Subscrição foi o mesmo unanimemente aprovado e passando a integrar a presente Ata. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos foi lida esta Ata pelo Secretário e a seguir discutida e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes. São Francisco do Pará, 6 de outubro de 1978. (ass) Manuel Garcia Filho - Presidente; José Antônio Trias - Secretário; Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha - James Richard Glass e José Antônio Trias, James Richard Glass; José Antônio Trias; George Eric Steward; Thomas Villar Harrison; Myron Medwid; Octávio Augusto de Bastos Meira; Elias Michel Psaros; Wilton Santos Brito.

Esta é cópia fiel da Ata transcrita no Livro de Atas das Assembléias Gerais e por mim conferida.

MANUEL GARCIA FILHO

Presidente

12º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Manuel Garcia Filho

S. Paulo, 10 de outubro de 1978
Em Testemunho M.S.A. da verdade

MARCOS DE SOUSA AGUIAR
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1512/78 a 1ª via da presente Ata de Paracrevea Borracha Vegetal S.A.

Belém, 19 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Paracrevea — Borracha Vegetal S.A

CGC—MF nº 05.090.345/0001-05

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 131.754.833,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 72.359.694,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 59.395.139,00

Boletim de Subscrição de 620.000 (seiscentos e vinte mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do país, conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada em 6 de outubro de 1978 e o presente Boletim.

ACIONISTAS		Subscrição em	Total	Assinaturas
Nome, Sede, Localidade	Ações Subscritas	Dinheiro	Ações Subscritas	
Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha, com sede social na Capital do Es- tado de São Paulo, à Rua dos Prazeres, 284	620.000	Cr\$ 620.000,00	620.000	p/Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha
TOTAIS	620.000	Cr\$ 620.000,00	620.000	James Richard Glass José Antônio Trias

São Paulo, 6 de outubro de 1978

MANUEL GARCIA FILHO
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO TRIAS
Secretário

12º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas supra assinaladas em número de 2 (duas)

São Paulo 16 de outubro de 1978

Em testemunho M.S.A. da verdade

MARCOS DE SOUSA AGUIAR

Escrevete Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19 de outubro de 1978, foi arquivada nesta
JUCEPA, sob o nº 1512/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de PARACREVEVA BORRACHA
VEGETAL S.A.

Belém, 19 de outubro de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 6753 - Dia: 26-10-78)

Curuá Agropecuária S/A.

CGC.-MF. Nº 04.978.508/0001-10

— C O N V O C A Ç Ã O —

São convocados os Senhores Acionistas desta So-
ciedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraor-
dinária e Ordinária, a realizar-se no dia 03 de novembro
de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de
Novembro, 226 — 14º andar — Conjunto 1401, nesta Ci-
dade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e de-
liberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral e De-
monstração da Conta de Lucros e Perdas, re-
ferentes ao exercício findo em 31.12.1977;
- Adaptação dos Estatutos de acordo com a Lei
nº 6.404, de 15.12.76;
- Eleição dos membros do Conselho de Admi-
nistração;
- Outros assuntos de interesse social.
Belém, 23 de outubro de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 6755 — Dias 26, 27 e 28.10.78)

**Sindicato dos
Trabalhadores Rurais
de Baião (PA)**

**RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O
EXERCÍCIO DE 1979
R E C E I T A**

1.1 — Renda Tributária	Cr\$-20.000,00
1.2 — Renda Social	280.000,00
1.3 — Renda Patrimonial.....	10.000,00
1.4 — Renda Extraordinária	390.000,00

TOTAL DA RECEITA 700.000,00

Mobilização de Capitais 100.000,00

TOTAL GERAL..... 800.000,00

D E S P E S A

2.1 — Administração Geral	200.000,00
2.2 — Contribuições Regulamentares..	20.000,00

2.3 — Assistência Social.....	380.000,00
2.4 — Outros Serviços Sociais	50.000,00
2.5 — Assistência Técnica.....	50.000,00
2.6 — Despesas Extraordinárias.....	20.000,00

TOTAL DO CUSTEIO 720.000,00
 Aplicação de Capital 80.000,00

TOTAL GERAL..... 800.000,00
 Aprovado em Assembléia Geral realizada em 30 de setembro de 1978.

Baía (Pa), 30 de setembro de 1978.

ADÃO DA PAIXÃO E SILVA

Presidente

PEDRO MEIRELES DE CARVALHO

Tesoureiro

JONAS GONÇALVES

CRC — 2.880 - Pa - Téc. Contabilidade

CPF — 032231162-49

(T. nº 03528 - Reg. nº 6761 - Dia 26.10.78)

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Castanhal

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O
EXERCÍCIO DE 1979

RECEITA

1.1 — Renda Tributária	Cr\$-100.000,00
1.2 — Renda Social	800.000,00

1.3 — Renda Patrimonial	10.000,00
1.4 — Renda Extraordinária	690.000,00

TOTAL DA RECEITA..... 1.600.000,00

Mobilizações de Capitais..... 100.000,00

TOTAL GERAL..... Cr\$-1.700.000,00
 DESPESA

2.1 — Administração Geral	400.000,00
2.2 — Contribuições Regulamentares..	50.000,00
2.3 — Assistência Social.....	800.000,00
2.4 — Outros Serviços Sociais	100.000,00
2.5 — Assistência Técnica.....	100.000,00
2.6 — Despesas Extraordinárias.....	100.000,00

TOTAL DO CUSTEIO 1.550.000,00
 Aplicação de Capital 150.000,00

TOTAL GERAL..... Cr\$-1.700.000,00
 Aprovado em Assembléia Geral Realizada em 01 de outubro de 1978.

Castanhal (Pa), 01 de outubro de 1978.

JOÃO TAVARES DA SILVA

Presidente

BENEDITO PISMEL DE BRITO

Tesoureiro

JONAS GONÇALVES

CRC — 2.880 - Pa - Téc. Cont.

CPF — 032231162-49

(T. nº 03527 - Reg. nº 6760 - Dia 26.10.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

O Diretor do Departamento Técnico do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, tendo em vista as atribuições que lhe confere a Portaria nº 257, de 11.11.1977, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.11.1977, e tendo em vista, ainda, os pareceres prévios emitidos pelos Setores Técnicos do ITERPA e autorização expressa do Presidente da Autarquia nos competentes processos administrativos, faz saber que foram expedidas 14 (quatorze) "Cartas de Anuência", para fins de financiamento bancário, referentes a igual número de imóveis situados em área de jurisdição do Estado, conforme abaixo se discrimina: -

RELAÇÃO Nº 15

Proc. ITERPA	Nome	Denominação do Imóvel	Área (ha)	Município	Nº da Carta
04202/78	Antonio Afonso Palhares	Fazenda AIP	494,00 ha	Acará	000601
00401/78	Valdemir Palhares	Fazenda AIP	596,00 ha	Acará	000602
04203/78	Valdecir Manoel Affonso Palhares	Fazenda AIP	444,00 ha	Acará	000603
02923/78	Cipriano Batista Soares	Retiro S. Cipriano	25,00 ha	S. Caetano de Odivelas	000604
03102/77	João Raimundo Pantoja	Sítio São João	16,00 ha	Cametá	000605
03739/78	José Cosme de Oliveira	Retiro Porto das Pedras	10,00 ha	Vigia	000606
01689/78	Manuel da Silva Cunha	Matinha dos Patos	50,00 ha	Cametá	000607
03747/78	Honorato Orlando Gomes	Sítio Novo Horizonte	70,00 ha	Vigia	000608
03811/78	João Silva	(Sem denominação)	50,00 ha	Moju	000609

01653/78	Justo da Silveira Braga	Curuçá	64,00 ha	Ourém	000610
03381/78	Takashi Shimizu	Fazenda Shimizu	500,00 ha	Moju	000611
03805/78	Raimundo José Francisco	Fazenda S. Benedito	50,00 ha	S. Miguel do Guamá	000612
03738/78	Manoel Raimundo Ferreira	Sítio S. Raimundo	25,00 ha	S. Caetano de Odivelas	000613
03709/78	Luiz Brito dos Santos	Retiro Casa Grande	50,00 ha	Vigia	000614

Belém, 25 de outubro de 1978
 Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
 Respondendo pela Diretoria do DT
 Portaria nº 087/78

(Ext. Reg. nº 6.768 - Dia: 26/10/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Departamento de
 Trânsito do Estado
 do Pará**

A V I S O

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, avisa aos interessados, que se encontra afixado na porta da sala onde funciona o Serviço de Material, o Edital da Tomada de Preços nº 16/78-DA/S.Ma., para aquisição do seguinte:

- I - Placas;
- II - Plaquetas;
- III - Chumbos para lacração; e
- IV - Sinetes.

Referido material destina-se ao licenciamento de veículos automotores para o exercício de 1979.

Belém, 25 de outubro de 1978.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 6772 - Dia 26.10.78)

**Ordem dos Advogados
 do Brasil**

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

NOTA OFICIAL

ELEIÇÕES PARA O CONSELHO SECIONAL

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seção do Pará, chama a atenção dos srs. Advogados para os termos da Resolução nº... R.04/74, de 11 de outubro de 1974, publicada no Diário Oficial de 19 (dezenove) do mesmo mês e ano, nº 22.884, páginas 24/25, que disciplina a eleição dos Membros do Conselho Secional.

A mencionada Resolução, com base no Estatuto (Lei 4.215/63), contém normas referentes ao exercício do voto, às condições de elegibilidade, ao registro prévio e obrigatório de chapas - com aquiescência, por escrito, dos candidatos - e sobre outros aspectos da matéria disciplinada, todos de inequívoco interesse da Classe.

Para a eleição, que se realizará no dia 29 (vinte e nove) de novembro do ano em curso, o número de vagas de Conselheiros a preencher é

de 24 (vinte e quatro), exclusive os natos, encerrando-se o prazo para registro de chapas, na forma da aludida Resolução, às 12 (doze) horas do dia 6 (seis) do mês de novembro de 1978.

Belém, 26 de outubro de 1978.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
 Presidente

(Ext. Reg. nº 6.749 - Dia: 26.10.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Secretaria de Estado
 da Viação e Obras
 Públicas
 - SEVOP -**

A V I S O

C O N C O R R Ê N C I A Nº 08/78

A D I A M E N T O

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações avisa aos interessados que a Concorrência, acima mencionada para a Construção da Cantina Central da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, com Fornecimento, Montagem e Instalações e Equipamentos, em Belém-Pa- Bairro da Pedreira, que estava para ser aberta, amanhã, às 11 horas, na sede desta Secretaria, por motivos de natureza técnica, fica adiada para outra data, que será oportunamente avisada, na forma da lei.

Belém, 25 de outubro de 1978

Engº JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE
 MIRANDA

Presidente da Comissão de Processamento
 e Julgamento das Licitações

Visto:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
 Secretário de Estado da Viação e
 Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 6750 - Dias: 25, 26 e 27.10.78)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

PORTARIA Nº 26 DE 19 DE OUTUBRO DE 1978

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa da Superintendência do Sistema Penal do Estado, referente ao exercício de 1978.

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, usando das suas atribuições que lhes

são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Art. 6º da Resolução nº 01/SUSIPE de 30 de março de 1978.

R E S O L V E:

Art. 1º — Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da Superintendência do Sistema Penal do Estado, constante do anexo, para o exercício de 1978.

Art. 2º — Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Superintendência do Sistema Penal, em 19 de outubro de 1978.

Dr. EDUARDO GALEÃO PEREIRA LIMA
Superintendente

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO		EXERCÍCIO
UNIDADE			CODIGO
UNIDADE	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO		4801
Aplicação Programada	Classificação Orçamentária		Importância
	Projeto	Natureza Fonte Detalhada	Total da aplicação
	Atividade da Desp.		
COORDENACÃO DO SISTEMA			
PENAL DO ESTADO - 4801.02040152.001	3111.01 00	2.900.000	
	3111.02 00	700.000	
	3120.00 00	5.110.000	
	3131.00 00	520.000	
	3132.00 00	1.123.000	
	3140.00 00	200.000	
	3150.00 00	2.000	
	3233.00 00	10.000	
	3250.00 00	10.000	
	4130.00 00	35.970	
	4140.00 00	104.030	10.715.000
APARELHAMENTO DO SISTEMA			
PENAL DO ESTADO - 4801.02070211.001	4130.00 00	1.900.000	
	4140.00 00	100.000	2.000.000
Total do Projeto	Total das Atividades	Pessoal e Enc. Sociais	Outras Desp. Correntes
2.000.000	10.715.000	4.020.000	6.555.000
			Capital
			2.140.000
			Recursos Ord.
			12.715.000
			Rec. Vinculados
			—
			Total Geral
			12.715.000

Belém, 20 de outubro de 1978.

Dr. EDUARDO GALEÃO PEREIRA LIMA
Superintendente

(Ext. Reg. nº 6.764 - Dia 26.10.78)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº. 165
RECURSO Nº: 197
RECORRENTE: MOINHO DE TRIGO BELÉM S.A.

RECORRIDO: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª REGIÃO FISCAL
RELATOR: DILERMANDO GUEDES CABRAL
DECISÃO: FALTA DE COMPROVAÇÃO NO PRAZO LEGAL DA INTERNAÇÃO DAS MERCADORIAS NA ZONA FRANCA SUJEITA O

**CONTRIBUINTE AS SANÇÕES
PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO
EM VIGOR.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente MOINHO DE TRIGO BELEM S.A. e recorrida a DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL, - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso, para condenar a autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 5.000,00, fixada nos termos do Art. 93 do Decreto-Lei nº 58/69 e ao recolhimento do imposto calculado na base da alíquota de 15% sobre a quantia de Cr\$ 125.944,73, acrescido da multa prevista no Art. 91 - INCISO VI do mesmo Decreto-Lei nº 58/69, acrescidos os respectivos valores da correspondente correção monetária.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 13 de setembro de 1978.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Relator

Dr. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6.748 - Dia: 26/10/78)

ACÓRDÃO Nº: 168

RECURSO Nº: 184

RECORRENTE: COMPANHIA TROPICAL DE
HOTÉIS DA AMAZÔNIA — TROPICAL HOTEL -
Santarém.

RECORRIDO: DELEGACIA REGIONAL DA FA-
ZENDA ESTADUAL - 4ª R.F.

DECISÃO: - Crédito tributário, constituído,
somente poderá ser extinto por
isenção do ICM, mediante Con-
vênio de âmbito nacional.

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de recurso voluntário em que é recorrente Companhia Tropical de Hotéis da Amazônia, e recorrida Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª R.F., acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais, pelo voto de qualidade do Senhor Presidente, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo conhecimento de recurso para negar-lhe provimento mantendo integral a decisão recorrida.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 27 de setembro de 1978.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

MÁRIO DIAS DA SILVA

Relator Designado

Dr. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6.748 - Dia: 26/10/78)

ACÓRDÃO Nº: 169

RECURSO Nº: 180

RECORRENTE: COOPERATIVA AGRÍCOLA
MISTA DE TOMÉ-AÇU

RECORRIDO: DELEGACIA REGIONAL DA FA-
ZENDA ESTADUAL - 1ª Região Fiscal.

RELATOR: CONSELHEIRO DILERMANDO
GUEDES CABRAL

DECISÃO: Modificação introduzida por de-
cisão administrativa nos cri-
térios adotados por autoridade
fiscal no exercício do lançamen-
to, somente pode ser efetivada
quanto a fato gerador ocorrido
posteriormente a sua introdução.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Cooperati-
va Agrícola Mista de Tomé-Açu, e recorrida Dele-
gacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região
Fiscal, acordam os membros deste Conselho, na
conformidade da Ata de julgamento, relatório e vo-
tos que ficam integrando o presente julgado, por
maioria de votos, conhecer e dar provimento par-
cial ao presente recurso, para excluir da conde-
nação de Primeira Instância, o período anterior a
vigência do Parecer Normativo nº 4, de 06 de junho
de 1977, mantendo-se a parte referente ao período
posterior a vigência do referido Parecer.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos
Fiscais do Estado, em 18 de outubro de 1978.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

THOMAZ DE AQUINO LOBATO

Relator designado

Dr. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS

Procurador Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6.748 - Dia: 26/10/78)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 1.136/78 DE 16 DE OUTUBRO DE 1978.

Autoriza a implantação do Loteamento "Be-
lo Horizonte".

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do
Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Mara-
bá, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a implantação do Lo-
teamento - "Belo Horizonte", localizado na área de
Terras do Patrimônio Municipal e Aforado ao Sr.
Aurélio Anastácio de Oliveira, conforme projeto,
planta e estrutura financeira apresentados e apro-
vados por esta Prefeitura Municipal de Marabá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

HAROLDO COSTA BEZERRA
 Prefeito Municipal
ORLANDO SANTO DE ALENCAR
 Diretor Deptº de Administração
 (T. nº 09526 - Reg. nº 6.756 - Dia: 26/10/78)

**Empresa de Assistência
 Técnica e Extensão Rural
 do Estado do Pará -
 EMATER**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/78

A EMATER-PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, participa aos Srs. interessados que no dia 17 de novembro de 1978, às 10:00 horas, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, Av. Almirante Barroso, 717, Belém-Pará, serão recebidas e abertas as propostas apresentadas para aquisição de material permanente abaixo relacionados:

- 1 - 02 Cardex Securit
- 2 - 06 Bombas manuais para gasolina
- 3 - 06 Máquinas de escrever manual carro grande
- 4 - 12 Cadeiras de palhinha com rodízios
- 5 - 06 Telas para projeção 1,30 x 1,75
- 6 - 02 Numeradores de metal c/4 repetições
- 7 - 10 Mesas de madeiras Tipo L para chefia
- 8 - 10 Cadeiras estofadas giratórias
- 9 - 12 Cadeiras fixas estofadas.

a) Somente serão recebidas as propostas das firmas que comprovarem o cadastramento junto a esta Empresa, Secretaria de Agricultura e Órgãos Vinculados ao Ministério da Agricultura.

b) A Comissão Permanente de Licitação receberá documentação para cadastramento das firmas interessadas, somente até às 12:00 horas do dia 09 de novembro de 1978.

c) A inscrição do Fornecedor, deverá acompanhar a proposta em envelope fechado, separado, no qual constará o número da Tomada de Preços, nome e endereço da firma e as palavras "INSCRIÇÃO DE FORNECEDORES".

d) As firmas licitantes far-se-ão representar por um preposto devidamente credenciado e com poder bastante para prática de todos os atos referentes à presente Tomada de Preços.

e) As propostas deverão se encaminhadas em três (03) vias, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo especificar:

Marca dos materiais apresentados, bem como todas as características dos mesmos.

Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a sessenta (60) dias e prazo de entrega dos materiais após a confirmação do pedido.

f) Ainda com relação as propostas, esclareceremos que deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados com as seguintes discriminações:

EMATER-PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/78

g) Os preços propostos serão considerados para entrega no Setor de Material, em Belém - Trav. do Chaco, 2317.

h) Deverá a firma apresentar junto a proposta, prospecto dos materiais ofertados.

i) Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital, ou que desrespeite qualquer dispositivo legal pertinente vigente.

j) Como critério de julgamento, a Comissão P. de Licitação, levará em conta o estipulado no Artigo 133, do Decreto-Lei 200/67, tais como: condições de qualidade, preços e principalmente, prazo de entrega dos materiais, além de outras exigências estabelecidas no presente Edital, de acordo com interesses da Empresa.

l) Julgada e Homologada a presente Tomada de Preços, a firma declarada vencedora, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos, ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 136 do Dec-Lei 200/67, além de multa de 0,5% sobre o total do fornecimento por dia de atraso no atendimento integral dos compromissos assumidos.

m) A Comissão Permanente de Licitação estará à disposição dos Srs. interessados na Av. Almirante Barroso, 717, para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

n) As firmas concorrentes deverão apresentar na hora da abertura das propostas, o original do Certificado de Registro Cadastral de Habilitação, devidamente atualizado.

o) A EMATER-PARÁ, reservar-se-á o direito de escolher quaisquer das propostas apresentadas, rejeitar a todas, anular ou transferir a presente Tomada de Preços.

p) Os casos omissos serão resolvidos por regulamento próprio com base no Decreto-Lei 200/67 e legislação complementares.

Belém, 25 de outubro de 1978

a) Illegível

p/ **GESNER SOARES FILHO**
 Presidente da C.P. de Licitação

CPF 004530803-91

EMATER-PARÁ

ALBINO SOARES JÚNIOR

Coordenador de Administração e Finanças

EMATER-PARÁ

CPF (illegível)

CRCP - 0490

(Ext. Reg. nº 6.757 - Dia: 26/10/78)

Ministério da Agricultura

Delegacia Federal no Pará

AVISO

Nº 17/78

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 03/78, de 05.01.78, do Sr. Delegado Federal de Agricultura no Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9:00 (nove) horas do dia 9 de novembro de 1978, receberá pro-

postas de firmashabilitadaspreliminarmente (§ 2º do Art. 127 e 131 do Decreto Lei 200/67) para execução de serviço no Laboratório de Análise de Sementes, situado na Avenida Almirante Barroso nº 5384 (Granja Santa Lúcia), de acordo com o Edital afixado na Sede deste Órgão, situado à Rua Padre Prudêncio nº 220, nesta cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém-Pa, 24 de outubro de 1978

ROQUE LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão

VISTO

Laudelino Pinto Soares

Delegado Federal de Agricultura no Pará

(Ext. Reg. nº 6.765 - Dia: 26/10/78)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PA

Instrumento Particular de Contrato de Empreitada que entre si fazem a Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PA. e Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA, conforme abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Empreitada Global com fornecimento de material e mão-de-obra, de um lado como contratante, a Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PA., C.G.C. nº 04887055/0001-16, com sede nesta cidade, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1.180, neste ato representada por seu diretor-presidente Arqtº CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO, e por seu Diretor-Financeiro, Senhor FRANKLIN COSTA, ambos brasileiros, casados, domiciliados nesta cidade, e, de outro lado, como empreiteira, CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A — CELPA, C.G.C. nº 04895728/0001-80, Sociedade de Economia Mista, com sede em Belém, capital do Estado do Pará, na Avenida Governador José Malcher, nº 1670, representada neste ato, por seus diretores Dr. ARMANDO NOVAES MORELLI, brasileiro, casado, médico; Gen. R/1 RUBENS VAZ, brasileiro, solteiro, militar, e Dr. LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, engenheiro, todos residentes e domiciliados nesta capital, respectivamente diretor-presidente; diretor financeiro e diretor de distribuição, têm justo e acordado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 — O presente contrato tem por objeto a execução dos seguintes serviços:

a) — Substituição de posteação e implantação de iluminação pública na estrada principal de acesso ao Conjunto Cidade Nova etapas I, II e III.

b) — Rede de Distribuição e Iluminação Pública do Conjunto Cidade Nova — 3ª etapa, no

bairro do Coqueiro, município de Ananindeua, Região Metropolitana de Belém, com implantação total de 197 (cento e noventa e sete) postes de concreto, de acordo com o projeto, especificações técnicas e orçamento elaborados pela empreiteira e integrantes deste instrumento, que as partes neste ato declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

2. DA LICITAÇÃO

2.1 — A licitação para a contratação dos serviços ora contratados foi dispensada com fundamento na letra "f" do § 2º, do art. 2º, do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28 de abril de 1969, combinado com o parágrafo único do art. 56, da Lei Estadual nº 4.780 de 19 de junho de 1978.

3. DOS MATERIAIS

3.1 — Os materiais necessários à execução dos serviços inclusive os postes, serão fornecidos em sua totalidade pela empreiteira, ficando assegurado à contratante o direito de recusar a aplicação de todos aqueles que não forem considerados de primeira qualidade.

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 — A empreiteira se obriga a executar os serviços objeto do presente contrato, pela quantia global firme e irrevogável de Cr\$ 1.959.542,00 (Hum milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros), a qual será paga pela contratante nas seguintes condições:

50% (cinquenta por cento), ou Cr\$ 979.771,00 (novecentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e hum cruzeiros), no ato da assinatura do presente contrato.

30% (trinta por cento), ou Cr\$ 587.863,00 (quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e três cruzeiros), com os postes implantados e equipados.

20% (vinte por cento), ou Cr\$ 391.908,00 (trezentos e noventa e hum mil novecentos e oito cruzeiros), no recebimento da obra pela contratante.

5. DOS PRAZOS

5.1 — O prazo para a execução total dos serviços é de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

5.2 — Independente do prazo estabelecido no item anterior, a empreiteira responderá pela execução dos serviços por um período de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da emissão do termo de recebimento pela contratante.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1 — Será da responsabilidade da contratante a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado correndo à sua custa as despesas resultantes da mesma.

7. DO FORO

7.1 — As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando ambas a outro qualquer que tenham ou venham a ter por privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente contrato, em sete (7) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém (Pa), 09 de outubro de 1978

PELA COHAB-PARÁ
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO
PARÁ

Arquiteto Cicerino Cabral do Nascimento
Diretor Presidente

Franklin Costa
Diretor Financeiro
PELA EMPREITEIRA
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A — CELPA

Armando Morelli
Diretor-Presidente
Rubens Luzio Vaz
Diretor Financeiro
C.P.F. 000438182

Luiz Carlos Nogueira de Freitas
Diretor de Distribuição

TESTEMUNHAS:

Arqtº Jaime de Oliveira Bibas
Diretor de Construção e Urbanismo
COHAB PARÁ
Haydee Cabral

CARTÓRIO CONDURU 4º OFÍCIO
Reconheço as assinaturas supra assinaladas
em número de 07 (sete).

Belém, 24 de outubro de 1978
Em testemunho A.C.P.C. da verdade
Antônio Carlos P. da Cunha
Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. nº 6.762 - Dia: 26/10/78)

**Companhia de Habitação
do Estado do Pará
COHAB—PA**

Instrumento particular de contrato de empreitada que entre si fazem a Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PA e Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA, conforme abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra, de um lado como contratante, a Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PA, CGC nº 04887055/0001-16, com sede nesta cidade, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1.180, neste ato representada por seu

diretor-presidente Arqtº CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO, e por seu diretor-financeiro, Senhor FRANKLIN COSTA, ambos brasileiros, casados, domiciliados nesta cidade, e, de outro lado, como empreiteira, Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA, CGC nº 04895728/0001-80, Sociedade de Economia Mista, com sede em Belém, capital do Estado do Pará, na Avenida Governador José Malcher, nº 1670, representada neste ato por seus diretores Dr. ARMANDO NOVAES MORELLI, brasileiro, casado, médico; gen. R/1 RUBENS VAZ, brasileiro, solteiro, militar, e Dr. LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, engenheiro, todos residentes e domiciliados nesta capital, respectivamente, diretor-presidente; diretor financeiro e diretor-de-distribuição, têm justo e acordado presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 — O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de construção da rede de distribuição e iluminação pública do Conjunto Cidade Nova — 4ª etapa, no bairro do Coqueiro, município de Ananindeua, Região Metropolitana de Belém, com a implantação de um total de 502 (quinhentos e dois) postes de concreto, de acordo com o projeto, especificações técnicas e orçamento elaborados pela empreiteira que juntamente com o cronograma físico-financeiro são partes integrantes deste instrumento que as partes neste ato declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

2. DA LICITAÇÃO

2.1 — A licitação para a contratação dos serviços ora contratados foi dispensada com fundamento na letra "f", do § 2º, do art. 2º, do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28 de abril de 1969, combinado com o parágrafo único do art. 56, da Lei Estadual nº 4.780 de 19 de junho de 1978.

3. DOS MATERIAIS:

3.1 — Os materiais necessários à execução dos serviços inclusive os postes, serão fornecidos em sua totalidade pela empreiteira, ficando assegurado à contratante o direito de recusar a aplicação de todos aqueles que não forem considerados de primeira qualidade.

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 — A empreiteira se obriga a executar os serviços objeto do presente contrato, pela quantia global firme e irrevogável de Cr\$ 5.585.879,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros), a qual será paga pela contratante nas seguintes condições:

50% (cinquenta por cento, ou Cr\$ 2.792.939,50 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), no ato da assinatura do presente contrato.

30% (trinta por cento), ou Cr\$ 1.675.763,70 (hum milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e setenta centavos), com postes implantados e equipados.

20% (vinte por cento), ou Cr\$ 1.117.175,80 (hum milhão, cento e dezessete mil, cento e setenta

e cinco cruzelros e oitenta centavos), no recebimento da obra pela contratante.

5. DOS PRAZOS:

5.1 — O prazo para a execução total dos serviços é de (180) cento e oitenta dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

5.2 — Independente do prazo estabelecido no item anterior, a empreiteira responderá pela execução dos serviços por um período de (60) sessenta dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento pela contratante.

6. DA PUBLICAÇÃO:

6.1 — Será da responsabilidade da contratante a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado correndo a sua custa as despesas resultantes da mesma.

7. DO FORO

7.1 — As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando ambas a outro qualquer que tenham ou venham a ter por privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente contrato em 7 (sete) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém, 09 de outubro de 1978

PELA COHAB
PARÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Arquiteto Cicerino Cabral do Nascimento

Diretor Presidente

COHAB-PARÁ

Franklin Costa

Diretor Financeiro

PELA EMPREITEIRA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A — CELPA

Armando Morelli

Diretor-Presidente

Rubens Luzio Vaz

Diretor Financeiro

C.P.F. 000438182

Luz Carlos Nogueira de Freitas

Diretor de Distribuição

TESTEMUNHAS:

Arq^{te} Jaime de Oliveira Bibas

Diretor de Construção e Urbanismo

COHAB-PARÁ

HAYDEE CABRAL

CARTÓRIO CONDURU

4º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra relacionadas em número de 07 (sete).

Belém, 24 de outubro de 1978

Em testemunho A.C.P.C. da verdade.

Antônio Carlos P. da Cunha

Escrevente Autorizado

Ext. Reg. nº 6763

Dia. 26/10/78

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.920 DE 25 DE OUTUBRO DE 1978

Concede a "Medalha de Bons Serviços", instituída pelo Decreto nº 4.169, de 07 de maio de 1963, aos funcionários públicos estaduais que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Poder Executivo demonstrar, em ato público, o reconhecimento do Estado a servidores estaduais que, ao longo de sua vida pública, revelaram devotamento, correção e amor ao trabalho;

CONSIDERANDO que o agradecimento a servidores que na função pública por seus méritos a ele se credenciaram constitui, acima de tudo, não só justa premiação como necessária demonstração de estímulo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a "MEDALHA DE BONS SERVIÇOS", nos termos da letra A, parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 4.169, de 07 de maio de 1963, aos funcionários públicos estaduais, com mais de dez anos de serviço, a seguir relacionados:

da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Antônio Canuto dos Santos

Suely da Conceição dos Santos

da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Iorlandino Cecílio Mendes

da SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Edgar dos Prazeres de Souza

da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Terezinha Dias Garcez

da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO — BIBLIOTECA E
ARQUIVO PÚBLICO

Manuel Amâncio da Silva

da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Nivaldina dos Santos Cunha

da SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

do GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

Heloita da Silva Cortinhas

da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Edílio Maués Rangel

da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Dr. Wilton Vieira de Nóvoa

do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Manoel Luiz da Silva

do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Rita Maria de Castro Guilhon

Art. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em
25 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3100 - Dia 26.10.78)

DECRETO Nº 10.921 DE 25 DE OUTUBRO DE
1978

Concede a "Medalha de Bons Serviços",
instituída pelo Decreto nº 4.169, de 07 de
maio de 1963, aos funcionários públicos
estaduais que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas
pelo art. 91, item IV, da Constituição Estadual,
e,

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do
Poder Executivo demonstrar, em ato público, o
reconhecimento do Estado a servidores estada-
uais que, ao longo de sua vida pública, revelaram
devotamento, correção e amor ao trabalho;

CONSIDERANDO que o agradecimento a
servidores que na função pública por seus
méritos a ele se credenciaram constitui, acima
de tudo, não só justa premiação como necessária
demonstração de estímulo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a "Medalha de
Bons Serviços", nos termos da letra B,
parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 4.169, de 07
de maio de 1963, aos funcionários públicos esta-
duais, com mais de vinte anos de serviço, a
seguir relacionados:

da SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA

Raimundo Nonato de Souza Campos

da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA

José Francisco da Silva

da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Maria Lúcia de Pina Soares

da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURAN-
ÇA PÚBLICA

Dr. Vasco Martins Borborema

da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Maria Dilce dos Santos Cabral
da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. DO
ESTADO

Olivarina Rangel Barata

da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Ignez Braga de Lemos

do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Antonieta da Rosa Lima Machado

do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Handaya de Souza Alves

Art. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25
de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3100 - Dia 26.10.78)

DECRETO Nº 10.922 DE 25 DE OUTUBRO
DE 1978

Concede a "Medalha de Bons Serviços",
instituída pelo Decreto nº 4.169, de 07 de maio de
1963, aos funcionários públicos estaduais que
menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo
art. 91, item IV, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do
Poder Executivo demonstrar, em ato público, o re-
conhecimento do Estado a servidores estaduais
que, ao longo de sua vida pública, revelaram devo-
tamento, correção e amor ao trabalho,

CONSIDERANDO que o agradecimento a
servidores que na função pública por seus méritos
a ela se credenciaram constitui, acima de tudo, não
só justa premiação como necessária demonstração
de estímulo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a "Medalha de Bons
Serviços", nos termos da letra C, parágrafo 1º do
art. 1º do Decreto nº 4.169, de 07 de maio de 1963, aos
funcionários públicos estaduais, com mais de trin-
ta anos de serviços, a seguir relacionados;

DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA

Dr. Octávio Cabral Wanzeler

DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

José Botelho Gil de Souza

DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Clarisse Cavalcante Pires

DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

Professor Solerno Moreira

DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Guiomar de Souza Gonçalves

DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Dr. João José Guedes da Costa

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3100 - Dia: 26.10.78)

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3100 - Dia: 26.10.78)

DECRETO Nº 10.923 DE 25 DE OUTUBRO DE 1978

Concede, "post mortem", ao ex-Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado Doutor Mário Nepomuceno de Sousa, a Medalha de Serviços Relevantes:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e, na conformidade do que faculta o artigo 5º do Decreto nº 4.168, de 7 de maio de 1963,

CONSIDERANDO que a Medalha de Serviços Relevantes foi instituída para ser conferida a personalidades que tenham prestado serviços considerados relevantes ao Estado do Pará.

CONSIDERANDO que o falecido Doutor Mário Nepomuceno de Sousa, exerceu elevadas funções públicas neste Estado, dentre as quais de Advogado de Ofício da Auditoria militar da 8a. Região, Consultor Jurídico do Departamento das Municipalidades, Procurador Fiscal do Estado, Vereador à Câmara Municipal de Belém e Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado desde a sua criação, no ano de 1951.

CONSIDERANDO que o extinto ocupou a Presidência da Corte de Contas do Estado nos períodos de 1959/60, 1965/66 e 1974/76;

CONSIDERANDO que o saudoso homem público, pela exaçaõ com que se houve no desempenho de importantes funções públicas se fez credor, inequivocamente, da gratidão e do testemunho de reconhecimento do Governo deste Estado;

CONSIDERANDO que pelo acendrado amor e dedicação à causa pública veio a falecer em pleno exercício das elevadas funções de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, quando poderia estar gozando de justa e merecida aposentadoria;

CONSIDERANDO que pelos predicados morais e profissionais que ornavam seu caráter e sua personalidade tornou-se merecedor da distinção que, com toda justiça ora lhe é concedida,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica concedida, "post mortem", ao ex-Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, Doutor Mário Nepomuceno de Sousa, a Medalha de Serviços Relevantes, de acordo com o que prescreve o Decreto nº 4.168, de 7 de maio de 1963.

DECRETO Nº 10924, DE 25 DE OUTUBRO DE 1978

Concede, "post mortem", ao ex-Comandante da Polícia Militar do Estado, Coronel Carlos Alberto Moreira, a Medalha de Serviços Relevantes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e, na conformidade do que faculta o artigo 5º, do Decreto nº 4.168, de 07 de maio de 1963,

Considerando que a Medalha de Serviços Relevantes foi criada para premiar personalidades que tenham prestado ao Estado do Pará, serviços considerados relevantes;

Considerando que constitui dever do Governo do Estado, distinguir, com a concessão dessa honraria, aqueles que, pelo seu trabalho e dedicação à causa pública, hajam prestado, efetivamente, assinalados serviços ao Estado do Pará;

Considerando que o pranteado Coronel CARLOS ALBERTO MOREIRA, veio a falecer no pleno exercício da espinhosa função de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, onde deixou a marca indelével da sua capacidade administrativa e das inegáveis qualidades de autêntico chefe militar;

Considerando que o extinto militar, oriundo das fileiras do glorioso Exército Nacional, onde atingiu o posto de Tenente-Coronel, depois de fazer, com brilhantismo, todos os cursos imprescindíveis para atingir o generalato, dedicou o melhor dos seus esforços à reorganização e reestruturação da briosa Polícia Militar do Estado;

Considerando que pelas qualidades morais, que marcavam seu caráter sem jaça e sua destacada personalidade, o saudoso cidadão-soldado se fez digno da distinção que lhe é concedida,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica concedida, "post-mortem", ao Coronel CARLOS ALBERTO MOREIRA, falecido no Comando da Polícia Militar do Estado, a Medalha de Serviços Relevantes, de acordo com o que prescreve o Decreto nº 4.168, de 07 de maio de 1963.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
25 de outubro de 1978.

Profº CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Profº HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 3100 — Dia 26.10.78)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 321/78

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

José de Jesus Gomes Ferreira, título nº 68.499, lotado na 142ª Secção;

Arnaldo Felix da Silva Neto, título nº 79.524, lotado na 168ª Secção;

Iracy de Sousa Lima, título nº 112.756, lotada na 213ª Secção;

José Maria Ferreira Vasconcelos, título nº 85.236, lotado na 192ª Secção;

Jurandir Cabral Nascimento, título nº 80.351, lotado na 179ª Secção;

Maria Benedita Santos Moraes, título nº 127.248, lotada na 142ª Secção;

Maria de Nazaré do Rosário da Silva, título nº 44.726, lotada na 109ª Secção;

Maria Leonildes Miranda de Souza, título nº 45.198, lotada na 20ª Secção;

Nicivaldo Monteiro de Lima, título nº 104.808, lotado na 91ª Secção;

Walquiria da Conceição Aguiar dos Santos, título nº 112.393, lotada na 212ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 3077)

EDITAL Nº 322/78
PEDIDO DE 2ª VIA

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Aristóteles Queiroz de Vilhena, título nº 55.462, lotado na 120ª Secção.

Francisco Manoel Macedo dos Santos, título nº 80.600, lotado na 169ª Secção;

Aldalice das Chagas Sosinho, título nº 116.256, lotado na 69ª Secção;

Elvira Brito dos Anjos, título nº 67.931, lotada na 142ª Secção;

Francisco Santos de Jesus, título nº 42.444, lotado na 76ª Secção;

Valdemar de Jesus, título nº 92.807, lotado na 190ª Secção;

Faustina dos Santos Silva, título nº 64.500, lotada na 141ª Secção;

Bernardo Araújo da Cunha Gonçalves, título nº 12.258, lotado na 33ª Secção;

Maria do Carmo Garcia Teixeira, título nº 91.808, lotada na 207ª Secção;

Raimundo João Soares Belo, título nº 47.978, lotado na 29ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 3077)

EDITAL Nº 323/78

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL DE ACORDO COM O ART. 71, ITEM I, DA LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965.

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

Faz saber, a quem interessar possa, que de acordo com o art. 71, item I, da Lei 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral, está correndo o prazo de 10 (dez) dias para a ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de 5 (cinco) dias sobre o cancelamento das inscrições Eleitorais de: Raimundo Amorim de Souza, título nº 129.017, lotado na 75ª Secção; Maria de Nazaré Rosário Santos, título nº 96.861, lotada na 203ª Secção; Lidia Ferreira de Souza, título nº 130.042, lotada na 147ª Secção; Rosa das Neves Silva, título nº 128.358, lotada na 151ª Secção; Raimunda Santana Costa, título nº 129.023, lotada na 151ª Secção; Manoel Ribeiro de Oliveira, título nº 128.103, lotado na 158ª Secção; Iracemad da Silva Lopes, título nº 131.641, lotada na 218ª Secção; Maria Martins Marchad, título nº 129.525, lotada na 147ª Secção; Cilene Mara Catanheide de Almeida, título nº 128.069, lotada na 79ª Secção; Benedita Gomes de Nazaré Pompeu, título nº 129.508, lotada na 162ª Secção; Iris Batista da Silva, título nº 130.137, lotada na 164ª Secção; Neir dos Santos, título nº 129.653, lotada na 66ª Secção; Julio da Silva Pereira, título nº 129.436, lotado na 162ª Secção; Raimundo Nonato da Silva, título nº 109.857, lotado na 212ª Secção; José Olivaldo Souza, título nº 126.820, lotado na 216ª Secção; José Lopes Pinheiro, título nº 128.690, lotado na 206ª Secção; João José Nascimento Soares, título nº 131.099, lotado na 220ª Secção; José Amoras de Sousa, título nº 129.685, lotado na 75ª Secção; João de Deus Teixeira Amaral, título nº 128.450, Regina Tavares da Silva, título nº 9.582, lotada na 30ª Secção; Djalma Rodrigues de Souza, título nº 129.628, lotado na 147ª Secção; Raimundo Lima Gonçalves, título nº 129.285, lotado na 75ª Secção; Carmelino Monteiro de Araújo, título nº 129.221, lotado na 162ª Secção; Adalberto Ramos, título nº 128.937, lotado na 153ª Secção; Antonio Seabra dos Santos, título nº 130.573, lotado na 217ª Secção; Antonio Pinto de Almeida, título nº 131.043, lotado na 162ª Secção; Antonio Marques Tavares, título nº 128.280, lotado na 142ª Secção; Aluisio Ferreira dos Santos, título nº 129.385, lotado na 162ª Secção; Henrique Braga Carvalho, título nº 129.519, lotado na 147ª Secção; Ademar de Melo Lobato, título nº 128.115, lotado na 142ª Secção; Francisco Gomes, título nº 129.440, lotado na 153ª Secção; Manoel da Costa Brito, título nº 129.059, lotado na 142ª Secção; Lourival Lopes Gonçalves, título nº 31.000, lotado na 91ª Secção;

Manoel Felizardo da Conceição Ferreira, título nº 130.353, lotado na 49ª Secção; Pedro Portilho Xavier, título nº 129.694, lotado na 126ª Secção; Rosalina Catiyo Farias, título nº 129.962, lotado na 164ª Secção; Paulo Roberto de Souza, título nº 129.886, lotado na 152ª Secção; Narciso Santana Pantoja Rodrigues, título nº 127.748, lotado na 142ª Secção; Dila Maria Cascaes Silva, título nº 128.387, lotada na 79ª Secção; Maria José de Lima Vanderlei, título nº 126.922, lotada na 51ª Secção; Arlindo Neves, título nº 37.287, lotada na 29ª Secção; João Ferreira dos Santos, título nº 44.338, lotada na 26ª Secção; Ana Ferreira de Souza, título nº 128.508, lotada na 216ª Secção; Rita Alves e Silva, título nº 131.401, lotada na 217ª Secção; Antonia Borges de Carvalho, título nº 131.549, lotada na 100ª Secção; Luzia do Rosário Miranda, título nº 128.797, lotada na 216ª Secção; Graça de Fátima Oliveira Souza, título nº 130.837, lotada na 217ª Secção; Eronildes Monteiro Cristo, título nº 128.152, lotada na 216ª Secção; Fernando de Souza Aragão, título nº 131.198, lotado na 117ª Secção; Carlos Araújo da Costa, título nº 131.562, lotado na 220ª Secção; Wilson Ferreira de Castro, título nº 130.315, lotado na 220ª Secção; Francisco Iracemil Pereira, título nº 128.052, lotado na 216ª Secção; Alexandre Luiz Alves dos Santos, título nº 127.988, lotado na 216ª Secção; Altamira Tavares Pureza, título nº 129.130, lotada na 216ª Secção; Alvaro de Lima Lobe, título nº 130.225, lotado na 220ª Secção; Paulo Edson da Rocha Albuquerque, título nº

130.861, lotado na 220ª Secção; Daniel Pereira de Brito, título nº 130.752, lotada na 217ª Secção; Walter Leal Sobrinho, título nº 123.760, lotado na 37ª Secção; Alcides Elias Galvão, título nº 109.714, lotado na 67ª Secção; David de Souza Baia, título nº 125.320, lotado na 47ª Secção; Francisco Alves Cardoso, título nº 61.343, lotado na 127ª Secção; Neuza Maria Ribeiro do Nascimento, título nº 116.955, lotado na 69ª Secção; Dauvina Ribeiro da Silva, título nº 124.025, lotado na 109ª Secção; Venância de Fátima Oliveira Barros, título nº 123.866, lotada na 89ª Secção; Francisco de Araújo Ferraz, título nº 126.342, lotado na 144ª Secção; José Soares Cardoso, título nº 125.693, lotado na 69ª Secção; Otacília Ferreira da Silva, título nº 15.931, lotada na 46ª Secção; Jovina Magalhães, título nº 120.243, lotada na 78ª Secção; Antonia Ferreira, título nº 122.016, lotada na 92ª Secção. E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 3077)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

PORTARIA Nº 154

O Desembargador ANTONIO KOURY, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos da Resolução nº 07, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear ISAIAS BATISTA FILHO, para exercer o cargo de 1º Juiz Suplente do Termo Judiciário de Juruti, Comarca de Óbidos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém (Pa), 18 de outubro de 1978.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. Nº 3088)

PORTARIA Nº 155

O Desembargador ANTONIO KOURY, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos da Resolução nº 07, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear, RAIMUNDO DE SOUZA, para exercer o cargo de 2º Juiz Suplente do Termo Judiciário de Juruti, Comarca de Óbidos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém (Pa), 18 de outubro de 1978.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. Nº 3088)

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.740

APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE ÓBIDOS

APELANTE: João Tavares da Silva.

APELADA : A Justiça Pública.

RELATOR : Des. Ricardo Borges Filho.

Homicídio qualificado - Julgamento pelo Tribunal do Júri - Dosagem da pena - A dissonância entre as respostas aos quesitos formulados aos jurados e a dosagem da pena aplicada não enseja, mesmo que comprovada, a desclassificação do delito, por

não se enquadrar nas hipóteses legais. Não merece censura a dosagem da pena atribuída ao réu, quando foram observadas as prescrições legais. - Apelação improvida.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer da Apelação interposta por JOÃO TAVARES DA SILVA, para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão apelada.

Custas na forma da Lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmº Desembargador ALUÍZIO DA SILVA LEAL.

Belém, 05 de outubro de 1978.

a) Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 24 de outubro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. Nº 3088)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.741 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Instituto Nacional de Previdência Social.

APELADO : Feliciano Pereira dos Santos.

RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Havendo incapacidade parcial e permanente para o trabalho, na base de 50%, o acidentado tem direito a um auxílio-acidente, ou seja, uma renda mensal reajustável na forma da legislação previdenciária.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada pelos seus jurídicos e legais fundamentos. Custas na forma da Lei.

Belém, 17 de outubro de 1978.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL
- Presidente.

a.) Desdora. LYDIA DIAS FERNANDES
- Relatora.

Secretaria do TJE - Belém, 24 de outubro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. N° 3088)

ACÓRDÃO N° 4.742

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Natércia Maria Nogueira da Silva Gomes.

APELADO: Durval Lobato Paes.

RELATOR : Des. Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: A Lei Uniforme em matéria de cheque está em pleno vigor e a sua eficácia não se restringe aos atos de caráter internacional, alcançando igualmente as relações de direito interno.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a respeitável sentença apelada.

Belém, 17 de outubro de 1978.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL

- Presidente.

a.) Des. SÍLVIO HALL DE MOURA

- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 24 de outubro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. N° 3088)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO N° 4.743

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

RECORRENTE: Edivaldo Pacheco da Silva.

RECORRIDO : O M. M. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

RELATOR : Des. Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: Não há prisão para averiguações.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para conceder a ordem de Habeas-Corpus impenetrada.

Belém, 17 de outubro de 1978.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL

- Presidente.

a.) Des. SÍLVIO HALL DE MOURA

- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 24 de outubro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. N° 3088)

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20/10/78

JUÍZO DA 5ª VARA

Arnóbio da Rocha Bastos - Adv.: Waldemar Vianna.

R: José Maria Quaresma.

Despacho: À conta.

JUÍZO DA 6ª VARA

RESCISÃO CONTRATUAL

A: Euclides Brito Pereira - Adv.: José Maria do Nascimento.

R: Raimundo Almeida - Adv.: Assistência Judiciária.

Despacho: Em Provas.

JUÍZO DA 3ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: Cia. Real de Investimento, Créd., Fin. e Inv. - Adv.: Paulo Rubens X. Sá.

R: Indústria Madeireira Silgon Ltda.

Despacho: Sentenciado: Julgou procedente a presente Ação de Busca e Apreensão, expedindo-se o competente mandado de Reintegração. P. R. I..

JUÍZO DA 2ª VARA

DESPEJO

A: Deocleciano Torres Monteiro Galvão - Adv.: Haroldo Fernandes.

R: Juarez Gadelha Barbosa - Adv.: Alcides Gentil Sobrinho.

Despacho: Deferiu o pedido constante do item dois do pleito retro, determinando que o réu comprove o pagamento do aluguel do imóvel do autor, referente ao mês de outubro de 1977, com a exibição do respectivo recibo.

EXECUÇÃO

A: Braichi Seki - Adv.: João Rufino Ribeiro.

R: Shichiro Watanabe.

Despacho: Diga o credor.

JUÍZO DA 10ª VARA

REPARAÇÃO DE DANO

A: Raimundo Leal da Costa - Adv.: Arthur Cláudio Mello.

R: Vanda Leite Ribeiro.

Despacho: Comprove que o veículo pertence à Ré.

VISTORIA

A: Ronaldo Antonio Cruz Vinagre - Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

R: Indústria Guajará Ltda. - Adv.: Joaquim Lemos Gomes de Souza.

Despacho: À conta.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1978

- SEXTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: N° 284/77.

DESPEJO

Aut.: Roberto da Rocha Hundertmark.

Adv.: Laércio Dias Franco.

Réu: José Pedro de Souza Soares.

Adv.: Carlos Renato Montes Almeida.

Sent.: Vistos, etc... Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação, e em consequência condeno o suplicado a desocupar o imóvel, retomando no prazo de 06 (seis) meses, pagas as custas do processo e mais honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da causa. P. I. R..

Proc.: N° 349/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Osvaldo Pimentel Costa.

Adv.: Haroldo Fernandes.

Ré: Darcí Muccini.

Desp.: Seja avaliado o bem penhorado e descrito no auto de penhora retro pelo avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado.

Proc.: N° 247/77.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: José Pedro de Souza Soares.

Adv.: Carlos Renato Montes Almeida.

Réu: Roberto da Rocha Hundertmark.

Adv.: Laércio Dias Franco.

Desp.: Requeiram o que pretendem as partes interessadas.

2ª VARA

Proc.: N° 463/78.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Eseq.: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Exec.: Nelson Antonio Ferreira e s/mulher.

Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Eduardo de Almeida Santos, por seu Advogado,

Dr. Celso Burlamaqui Freire, nos autos da Ação Ordinária que move contra Armindo Rodrigues Dias e outros, requerendo a reconsideração do despacho exarado às fls..

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

PETIÇÃO DE: Banco da Amazônia S/A. — BASA, por seu Advogado, Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, nos autos do Processo de Execução que move contra ARTEMASA — Artesanato de Madeiras da Amazônia S/A. e outro, requerendo a desistência do feito.

Desp.: R. H. A. À conta.

PETIÇÃO DE: Ely Pimentel Cardoso, por seu Advogado, Dr. Laurênio Miranda da Rocha, nos autos de Inventário, dos bens deixados por Claudinor Barros Cardoso, requerendo, deferir o requerimento de fls. 30, referente a expedição do competente alvará.

Desp.: R. H. Face aos pareceres de fls. 30v., 31 e 35v., cumpra-se o requerido no presente ratificando o de fls. 30 dos autos.

PETIÇÃO DE: Laurênio Miranda da Rocha, nos autos de Inventário, de Claudinor Barros Cardoso, cuja inventariante é Ely Pimentel Cardoso, requerendo o prosseguimento do citado feito.

Desp.: R. H. Da forma do pedido, cumpra-se o requerido.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Miquelina Ferreira e outros, por sua Advogada, Dra. Maria Elisa Sampaio Costa Salles, nos autos da Ação Renovatória que lhe move Dário Cardoso Silva, vem dizer, que no documento de fls. 110, apresenta vários erros.

Desp.: N. A. Conclusos.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, por seu Advogado, Dr. Laudomício Ferreira, nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Zilma Tavares Brito da Silva, requerendo a expedição do mandado de desocupação.

Desp.: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20.10.78

SEGUNDA VARA

DESPEJO

Autor: Álvaro Quadros e Silva (Adv.: Amauri Faciola de Souza).

Réu: Hailton de Souza Reis (Adv.: Wilhan Cavalcante).

Despacho no requerimento do autor, requerendo força policial para o cumprimento do mandado: "Defero o pedido, expedindo-se o competente mandado para o despejo. Oficie-se ao Exmº Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado, requisitando um contingente de, pelo menos quatro (04) praças, para acompanharem e oferecerem segurança para o êxito da diligência do Oficial de Justiça. Belém, 20.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

DESPEJO

Autor: Antonio Carlos de Carvalho (Adv.: Abel Guimarães).

Réu: Francisco de Lima Rodrigues.

Despacho: "Cite-se. Belém, 20.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

RENOVATÓRIA

Autora: Orgapema Ltda. (Adv.: Juary Palmeira).

Ré: Auxiliadora Fonseca Tavares (Adv.: Enivaldo Ferreira).

Despacho: "Conhecendo dos pedidos de fls. 151/152 e 157/158, assim como das manifestações de fls. 155/156 e 159, considero humanamente aceitáveis as ponderações da ré, no que diz respeito à desocupação do imóvel da autora, no prazo de apenas dez (10) dias. Assim, apesar de indeferir o reconhecimento da conclusão do prazo para a desocupação para seis (06) meses, após o dia 17.07.1978, concedo uma prorrogação de mais trinta (30) dias para que o imóvel venha de ser, definitivamente desocupado e entregue à sua proprietária, sendo inadmissíveis prorrogações posteriores, sob pena de despejo compulsório. Belém, 20.10.78. a) Wilson Marques da Silva".

ORDINÁRIA

Autora: Eletrobel — Engenharia, Com. e Rep. Ltda. (Adv.: Egdio Salles).

Réu: João Augusto da Costa Marinho (Adv.: Orlando Fonseca).

Despacho: "Sobre o documento de fls. 45, diga a autora, no prazo de cinco (05) dias. Oferecida a reconvenção de fls. 45/46, seja intimada a autora reconvenida na pessoa de seu procurador, para contestá-la, no prazo de quinze (15) dias. Belém, 20.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

ORDINÁRIA

Autora: Associação dos Servidores Cíveis do Brasil (Adv.: Nathan Barreto).

Ré: SAMEG — Serviços de Assistência Médica em Geral (Adv.:

Antonio Lindoso).

Despacho no requerimento de contestação: "N. A. Conclusos. Belém, 20.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

Despacho no requerimento de impugnação ao valor da causa apresentada pela ré: "A. em apenso ao processo principal, à conclusão. Belém, 20.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

SÉTIMA VARA

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Santa Izabel.

Deprecado: Juízo de Direito da 7ª Vara.

Despacho: "Falem os interessados. Belém, 19.10.78. a) Clímenie

A. Pontes".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Autor: R. Agra (Adv.: Alacy Nahum).

Réus: Antonio Pereira Gonzales Pedrosa e Felíssima Alves Oliveira.

Despacho: "Citem-se. Belém, 19.10.78. a) Clímenie Araújo Pontes".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 20.10.78

1ª VARA

CARTA PRECATÓRIA

Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Desp.: Cumpra-se a precatória, expedindo-se o competente mandado para a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, cuja xerocópia consta das fls. 4/5. Executada que seja, a medida liminar seja citada a ré para querendo no prazo legal, apresentar a contestação que tiver. Belém, 19.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Antonio Andrade Ribeiro.

Adv.: Miguel Brasil Cunha.

Inventariados: Celestino Rodrigues Ribeiro e Maria Madalena A. Ribeiro.

Desp.: Faça-se o lançamento da partilha na forma da lei, obedecidas as formalidades de cautelas legais. Expeça-se a carta de arrematação requerida às fls. 63 e ratificada às fls. 64 e 65, dos autos, obedecidas as formalidades e direito admitida. Belém, 20.10.78. a) Pedro Paulo Martins.

1ª VARA

Proc.: Nº 2844/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Basko, Indústria e Comércio Ltda..

Adv.: Creonor Santos Aragão.

Ré: Limpeza, Construtora, Com. Geral.

Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo. Belém, 19.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

9ª VARA

Proc.: Nº 2803/78.

DESPEJO

Aut.: Vitorino Pedro Paes Forte.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Réu: Maurício de Souza Pinto Lobo.

Desp.: Vai a decisão em separado. Isto Posto: Comprovado o débito, julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu, do imóvel que ocupa, expedindo-se o mandado de notificação pelo prazo de 15 (quinze) dias. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R.. Belém, 20.10.78. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

9ª VARA

Proc.: Nº 2042/78.

AÇÃO ORDINÁRIA

Aut.: Companhia Internacional de Seguros.

Adv.: Cécil Augusto de Bastos Meira.

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. — ENASA.

Adv.: Douglas Domingues.

Desp.: Diga a ré sobre alegativas e documentos de fls.. Belém, 19.10.78. a) Maria Lúcia dos Santos.

8ª VARA
Proc.: Nº 2036/78.

DESPEJO

Aut.: João Ramos da Silva.
Adv.: Rubens Nascimento Mota.
Réu: Jilca da Silva Pamplona.
Adv.: Raimundo Conceição Melo.
Desp.: Vistos, etc.. Nada há a sanear. Designo o dia ... de fevereiro, às 10:30 horas, para a instrução e julgamento, devendo comparecer os litigantes, bem como o Sr. Oscar Mendes. Intime-se. Belém, 19.10.78. a) Clímenie Bernadette de A. Pontes.
HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1978
CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.J.C.

10ª VARA CÍVEL:
AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte.: Helena de Jesus Tavares.
Adv.: João Júlio da Fonseca.
Invdo.: Manoel de Oliveira Tavares e Maria de Jesus Soares Tavares.
Desp.: Digam os interessados. Em, 19.10.78. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Eleonora Souza Garcia.
Adva.: Maria Raimunda Pimentel Ribeiro.
Réu: Antonio Freire Dias.
Adv.: Luiz Guedes Sampaio.
Desp.: De acordo com a certidão do Oficial de Justiça de fls. 24 verso, o réu foi citado no dia 29 de maio de 1978, anterior a citação deste Juízo, assim encaminhe-se os presentes autos ao Juízo da 8ª Vara. Belém, 05.10.78. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

AÇÃO SUMARÍSSIMA DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Antonio Carlos Batista.
Adva.: Marília Rosa Carvalho Abreu.
Ré: Maria Lúcia Queiroz Nóvoa.
Desp.: Comprove que o veículo causador do acidente, pertence a Ré. Belém, 19.10.78. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

1ª PRETORIA:

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte.: Alcina Maria da Conceição.
Adv.: João Júlio da Fonseca.
Invdo.: Alberto Fernandes Dias.
Desp.: A. Conclusos. Belém, 16.10.78. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO

Invte.: Maria Ferreira Lima.
Adv.: Artemis Leite da Silva.
Invdo.: Lucas Torre Pereira.
Desp.: À avaliação. Belém, 05.10.78. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Raimunda Inez da Trindade.
Adva.: Neide Pereira Teixeira.
Ré: Maria Amélia Monteiro de Oliveira.
Desp.: Para a justificação dos fatos alegados na inicial, designo o dia 30.10.78, às 11:00 horas, cientes as partes. A autora para apresentar rol de testemunhas, no prazo legal. Belém, 10.10.78. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

Desp.: Citem-se as testemunhas para a justificação marcada às fls. 07, dos autos, observando-se as formalidades legais. Belém, 17.10.78. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Erisson Canto Pinheiro.
Adv.: João Júlio da Fonseca.
Réu: Escritório "Haroldo Fernandes".
Desp.: Remarco para o dia 30.10.78, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 17.10.78. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE DESPEJO

Aut.: Eunice Mariana da Cruz Santos.
Adv.: Edgard Olyntho Contente.
Réu: Fernando Almeida.

Adv.: Donato Cardoso de Souza.
Desp.: Diga a autora. Belém, 17.10.78. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

2ª PRETORIA:

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Elizabeth Cabral Cavalcante.
Adv.: Pedro Lima.
Réu: Anézio Ferreira Marinho.
Desp.: A. Para justificação dos fatos alegados, designo o dia 12 de novembro, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Belém, 18.10.78. a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE DESPEJO

Aut.: Hermínia Dolores Mota.
Adva.: Daisy Mendes Gonçalves.
Ré: Rita Maria de Jesus Pinheiro.
Adv.: Margui Lima Gaspar.
Desp.: Para audiência de julgamento, designo o dia 23 de novembro, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 18.10.78. a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1978

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Dirce Bello César (Dr. Artemis Leite da Silva).
Ré: Mary Santa Pantoja Cativo.
Despacho: N. A. Para o depósito, designo o dia 06.11.78, às 10:30 horas, observadas as formalidades legais.

AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Francisco Ramos da Costa (Dr. Wilson Magalhães).
Ré: Armelinda Guedes Correa.
Despacho: Cite-se.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Raimunda de Jesus Serrão Ramos (Dr. Pedro Lima).
Réu: Orimar Pereira do Nascimento.
Despacho: Remarco para o dia 08.11.78, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais.

ARROLAMENTO

Inventariante: Margarida Trindade da Cruz (Dr. Artemis Leite).
Despacho: Oficie-se ao B.N.H., solicitando as informações sobre a transferência do valor de Cr\$ 482,47, pelo Banco do Estado do Pará, em nome de Francisco Reinaldo Trindade da Cruz.

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Castelo Reis Pantoja (Dr. Orlando Guedes Sampaio).
Despacho: A. Sim, nomeando a requerente inventariante, devendo prestar as declarações preliminares, com as cautelas legais.

3º CARTÓRIO DA AJC
RESENHA DO DIA 20.10.78

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 232/78 - Consignação em Pagamento.
Autor: Manoel Alves de Menezes (Adv.: Dr. Artemis Leite) AJC.
Réu: Abelardo Lourenço Gomes Filho.
Final de Sentença: ... Julgo procedente o pedido válido e subsistente o depósito e extinta a obrigação de Manoel Alves de Menezes, para com Abelardo Lourenço Gomes Filho, no presente processo, condenando o Réu, ao pagamento das custas e honorários do advogado que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.. Belém, 16.10.78 - Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA

Proc.: Nº 64/78 - Despejo Por Falta de Pagamento.
Autora: Ana Rosa Pinheiro da Silva (Adva.: Dra. Marlene Freitas)

Setor.

Ré: Terezinha da Conceição Batista (Adv.: Dr. Ronaldo Barata)

CESEP.

Despacho: Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 13.11.78, às 10:30 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 16.10.78 - Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

2ª PRETORIA:

Proc.: Nº 242/78 - Arrolamento.

Inventariantes: Eduardo Gomes de Azevedo e sua mulher (Adv.: Dr. João Júlio Fonseca) AJC.
 Inventariada: Joana Gomes de Azevedo.
 Despacho: Nomeio a requerente inventariante, devendo prestar as declarações preliminares, com as cautelas legais. Belém, 17.10.78 - Dra. Maria Cecília Lima Pereira.
 2ª PRETORIA:
 Proc.: Nº 210/78 - Consignação em Pagamento.
 Autor: Raimundo Alves de Oliveira (Adv.: Dr. Wilibaldo Q. Bibas).

Ré: Bernadina Gabilanes Pinto.
 Despacho: Defiro o requerimento de fls., observadas as formalidades legais. Belém, 17.10.78 - Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

-----X-----

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 24 de outubro de 1978.

(Ext. Reg. Nº 6746)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Oswaldo Dias Ferreira Filho, João Lopes, José Teixeira da Silva, Manuel Venino Bandeira, Edimar Batista de Souza, Alfredo A. Ferreira, Hamilton Cunha Melo, José Brilhante de Araújo Filho, M. Mossry e Cia., Cadart Com. Rep. Ltda., Rio Madeira Com. Ind., F. Leite Com. Rep., Alexandre Moura de Castro, Distr. Paulista Ltda, Araújo & Pinto Ltda., Adalberto dos Santos Viegas, Lançamento Jovem Ltda, Gráfica Santo Antônio, digo Gráfica Santo Afonso Ltda, Farmácia Penelva e Cia. Ltda. F. Leite Com. Rep., Rio Madeira Com. Ind., M. R. Pinto e Cia. Ltda, Georgeson N. Venturieri, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro nº 276 da parte de Financ. General Motors, Banco do Brasil, Bradesco, Plásticos Mimo, Carlos G. Thiessen Escrit. de Advocacia, Iphel Indústria de Papel Heliográfico, Banco Sul Bras., Basa, Banco Francês e Brasileiro, Banco Nacional S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento quatro (04) letras de câmbio e vinte e duas (22) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-4.714,60/Cr\$-.... 3.549,40/Cr\$-2.520,40/Cr\$-14.542,90/1.676,00/Cr\$-... 1.820,50/Cr\$-1.097,84/Cr\$-3.000,00/Cr\$- 3.058,00/Cr\$-3.058,00/Cr\$-31.470,00/Cr\$-116.991,10/Cr\$-.... 7.507,54/Cr\$-6.520,00/Cr\$-148.000,00/Cr\$-99.999,92 Cr\$-2.750,00/Cr\$-6.080,88/Cr\$-1.597,64/Cr\$-..... Cr\$-8.302,59/Cr\$-2.354,00/Cr\$-4.491,95/Cr\$-..... 28.759,00/Cr\$-66.000,00/Cr\$-4.960,00/Cr\$-6.246,00 vencimentos Vários por V. Ss. emitidas e não pagas a favor de Financ. General Motors, Imp. de Ferragens, Plást. Mimo, A. Motidigo A. Moritz Friedrich, Iphel Ltda., Tramontina Farroupilha, Disrel, Incolta, Pedro Carneiro S/A, Pinheiro & Silva, Tristil Téc. Confeç., Distr. de Papel Norte, Leonir Maia, Plastam - Plást. Adão S/A, Eng. Mecânica Ltda., Agro Indl. Imob. Betânia, Fábr. 7 Estrelas, Paulo Costa Machado de Souza, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal. Belém-Pa, 25 de outubro de 1978.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
 Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício
 (Ext. Reg. nº 6767 - Dia 26.10.78)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Manuel Martins Pereira, César Augusto dos Santos, Alcimar Nunes Cardoso, Agenor Oliveira da Silva, Carlos Alberto de B. Bandeira, Francisco Xavier da Silva, Miraci Marques Tavares, José Moacir B. de Araújo Filho, Roberto Nazareno Brito Silva, Gerônimo Teixeira dos Santos, Jurema de Miranda Ferreira, Mário Costa Salgado, Mário do P. Socorro G. Garcia, Laércio Gomes de Melo, Luiz Sérgio Castro Santana, Rosemary Ponte S. Miranda, Sebastien Pedro de Araújo, Alfredo Marcelino Borge da Silva, Elinaldo Cavalcante Carvalho, Francisca Eclé Maia dos Santos, Joaquim de Oliveira, (emitentes), Raimundo Nonato Monteiro Paixão, Cicero Alves de Souza, Ernestina Balbina Furtado de Souza, Edson Lima Gomes, Edmundo Barros Maia, Henrique Brito dos Santos, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro nº 276 da parte do Dr. Humberto Henrique Vasconcelos, Salinas Praia Clube, Financ. Lar Brasileiro S/A, Sul Brasileiro Créd. Financ. Invest., Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Itaú S/A, Banco Nacional S/A, Cia. Real de Investimentos, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, trinta e quatro (34) notas promissórias, nos valores de Cr\$-7.380,00/Cr\$-3.618,00/Cr\$-1.608,00/Cr\$-8.208,00/Cr\$-2.085,00/Cr\$-695,00/Cr\$-1.594,00 Cr\$-2.476,00/Cr\$-9.426,00/Cr\$-5.590,00/Cr\$-..... 2.280,00/Cr\$-1.926,00/Cr\$-6.030,00/Cr\$-4.608,00/Cr\$-7.731,00/Cr\$-5.362,00/Cr\$-1.532,00/Cr\$-818,00 Cr\$-4.416,00/Cr\$-2.208,00/Cr\$-4.416,00/Cr\$-..... 2.208,00/Cr\$-300,00/Cr\$-300,00/Cr\$-3.026,00/Cr\$- 837,36/Cr\$-837,35/Cr\$-3.000,00/Cr\$-25.500,00/ - Saldo/Cr\$-25.500,00 - Saldo/Cr\$-2.100,00/Cr\$-.. 2.100,00/Cr\$-2.100,00/Cr\$-2.100,00/Cr\$-2.100,00/Cr\$-1.802,47/vencimentos Vários por V. Ss. emitidas e avalizadas a favor da Sharp Financeira S/A, Salinas Praia Clube, Financ. Lar Brasileiro S/A, Sul Brasileiro Créd. Financ. Invest., Banco Sul Brasileiro S/A, Cia. Itaú de Invest. Créd. Financ., Sinal S/A, Cia. Real de Invest., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem

legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 25 de outubro de 1978.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 6766 - Dia 26.10.78)

Proclamas

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: - DOMINGOS FERREIRA SOARES e ROSELY RODRIGUES DA SILVA, ele filho de Polcarpo da Costa Soares e Raimunda Ferreira Soares, ela filha de Luiz Gonzaga Nogueira da Silva e Olgarina Rodrigues da Silva, solt: - GILMAR JUVENAL MADUREIRA e ANGELA RITA DEMASI DE AGUIAR, ele filho de Etelvino Madureira e Etelvina Pedroso Madureira, ela filha de Julio Walfredo de Aguiar e Yone Catarina Demasi de Aguiar, solt: - ARNALDO ROBERTO GOMES CARNEIRO e TEREZA ODILENE RAMOS DE SOUZA, ele filho de Arnaldo Pereira Carneiro e Osvaldina Gomes Carneiro, ela filha de Antonio Ferreira de Souza e Maria Tereza Paixão Ramos de Souza, solt: - ANTONIO ADEMAR FEITOSA DE ALENCAR e CLAUDENICE FERREIRA FERNANDES, ele filho de Alberto Fernandes de Alencar e Josefa Maria Feitosa de Alencar, ela filha de Severino Geraldo Fernandes e Claudeci Ferreira Fernandes, solt: - PAULO LEOPOLDINO DA CUNHA MENDES e ANA MARIA SILVA DE MAGALHÃES, ele filho de Alcides Damasceno Mendes e Irene Cunha Mendes, ela filha de Antonio Francisco de Magalhães e Dagmar Silva de Magalhães, solt: - JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA e NEZELIDES MARIA BARBOSA REBELO, ele filho de Raul Ferreira da Fonseca e Georgina Medeiros da Fonseca, ela filha de Osvaldo Barros Rebelo e Raimunda Barbosa Rebelo, solt: - PEDRO RAIMUNDO SEBASTIÃO DE ABREU e MARGARETE SOCORRO LIRA RODRIGUES, ele filho de Sebastião Correa de Abreu e Francisca Maria Antonia Abreu, ela filha de Demetrio de Azevedo Rodrigues e Maria Cleide Lira Rodrigues, solt: - OLÍMPIO LEMOS PINTO PAMPOLHA NETO e DIRONEIDE SILVA MORAES, ele filho de Olimpio Pinto Pampolha e Cecília Pastana Pampolha, ela filha de Maria Raimunda Silva, solt: - GILMAR CARVALHO MENEZES e ELIZABETH MAFFEI SILVA, ela filho de Edgar de Assunção Menezes e Arzenira Carvalho Menezes, ela filha de José da Gama Silva e Alice Maffei Silva, solt: - RAIMUNDO DO SOCORRO ALVES MAIA e VERLA LÚCIA GREIFENBERG, ele filho de Raimundo Pereira Maia e Raimunda Alves Maia, ela filha de Georg Greifenberg e Benedita de Nazaré Andrade, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 25 de outubro de 1978. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(T. nº 03144 - Reg. nº 6.769 - Dia: 26/10/78)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Antonio Piscopo — DP — Cr\$ 7.225,00/* / Francisco Ciro Carter — 2 — DPS — Cr\$-1.995,00 — Cr\$-812,00/* / Pedro Mendonça Rodrigues — DP — Cr\$-1.400,00/* / Mercadão 1º de Maio Ltda. — DP — Cr\$-101.350,00/* / Lançamento Jovem Ltda. — DP — Cr\$-1.300,00/* / Stênio Pereira Portela — DP — Cr\$-3.000,00/* / João Dantas Sobrinho — 3 — DPS — Cr\$-51.626,66 (3) Madeira Livramento Ltda. — DP — Cr\$-7.680,00/* / José Florandir de Castro Alves — DP — Cr\$-2.992,00/* / Sapataria Fortaleza Ltda. — DP — Cr\$-1.200,00 — pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 24 de outubro de 1978.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA — II OFÍCIO —

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 03524 - Reg. nº 6751 - Dia: 26/10/78)

Comarca de Capital

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL
(FEITOS DA FAMÍLIA)
CARTÓRIO TRINDADE FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE
TRINTA DIAS

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível e dos Feitos da Família.

Faz saber que, perante este Juízo — Cartório do Escrivão do 5º Ofício do Cível, transita uma Ação Específica de Divórcio, proposta pelo Dr. Affonso José Vianna Netto, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, através do advogado Dr. Artemis Leite da Silva, contra sua mulher d. Sibéria Vianna e Vianna, brasileira, casada, de prendas do lar, tendo o Sr. Oficial de Justiça certificado, nos autos, que a requerida não se acha mais residindo no local indicado na petição inicial, encontrando-se em lugar desconhecido e incerto, pelo que a MM. Juíza de Direito que preside o feito, deferindo o pedido do autor, determinou a citação da demandada através da publicação de editais, que serão afixados na sede do Juízo e publicados uma vez no Órgão Oficial do Estado e duas vezes em jornal local, certificada, pelo Sr. Escrivão, essas circunstâncias, assegurado à requerida d. Sibéria

Vianna e Vianna o direito de apresentar contestação, exceção ou re-convenção, no prazo legal de quinze dias, através de advogado legalmente habilitado, sob pena de revelia, reputando-se verdadeiros os fatos afirmados pelo demandante, na hipótese de não haver, por parte da ré, contestação, encontrando-se o feito no Cartório Trindade Filho, Palácio da Justiça, 3º Pavimento, Belém-PA; a ação de divórcio proposta pelo autor tem como fundamento os arts. 5º e seu § 1º, 40 e seus §§ 1º e 3º da Lei nº 6.515, de 26.12.77 — Lei do Divórcio. — Despacho da MM. Juíza: "Cite-se a ré, por edital, com o prazo de trinta dias. Belém-PA, 29.09.78. a) Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento da interessada, não se podendo alegar ignorância, vai este edital publicado na forma da Lei. Belém-PA, 03 de outubro de 1978. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão que o datilografei e subscrevo.

Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e dos Feitos da Família da Comarca de Belém-PA.

(T. nº 03523 - Reg. nº 6747 - Dia: 26.10.78)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA
DA CAPITAL
— EDITAL —

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE
30 (TRINTA) DIAS

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

Faz saber aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente CITA e INTIMA: Irene Barroso Dias, brasileira, casada, de prendas do lar, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias, para responder aos termos da ação de Separação Judicial que lhe move Emanuel Jorge Crispim Dias, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Barão de Igarapé-Miri nº 166, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 6.515 de 26.12.77, podendo contestá-la, querendo, dentro do prazo legal, sob pena de revelia, que correrá em Cartório, à partir da audiência de conciliação designada para o dia 18 de dezembro, às 10 horas, que se realizará na sala de audiências deste Juízo, no 3º Andar do Palácio da Justiça, para a qual a ré, também pelo presente fica intimada a comparecer. **DESPACHO:** Renovem-se as diligências para o dia 18 de dezembro, às 10 horas, citando-se a Suplicada através de editais, pelo prazo de 30 dias, citação essa que prevalecerá para os demais termos da demanda, caso não haja acordo. Belém, 31.08.78. (a) Dra. Italzira B. Rodrigues, Juíza da 7ª Vara — **ADVERTÊNCIA:** Fica advertida a Suplicada de que não contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verda-

deiros pela mesma, os fatos articulados pelo autor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Jacy da Silva, Escrivã do 1º Ofício da Assistência Judiciária do Cível.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
Juíza de Direito da 7ª Vara

(T. nº 03525 - Reg. nº 6752 - Dia: 26/10/78)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 31 de outubro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte.: Lázaro da Conceição Santos (Dr. Dário Reis Mascarenhas, Adv. de Ofício)
Apda.: A Justiça Pública
Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24 de outubro de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.088)

Repartição Criminal

— EDITAL —

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias; 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, Promotor Público da Capital, foi denunciada Ana Maria Matos da Silva, brasileira, solteira, prendas do lar, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 138, 139 e 140, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 do mês de novembro, às 10 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 24 de outubro de 1978. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

— EDITAL —

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Wadimir Esteves de Matos ou José de Ribamar Marinho Barros, paraense, casado, 27 anos de idade, motorista, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 "caput", do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado

pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 06 do mês de novembro, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de outubro de 1978. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. - nº 3086)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica citado: Nilo dos Santos, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do Processo 6ª JCJ-151/77, em que é reclamante: Joventino de Souza Neves, para ciência do despacho de fls. 42, exarado por esta Presidência, nos autos do referido Processo, que é o seguinte: "Aguardar os dois (02) anos para declarar ausente a execução (art. 11 da CLT c/art. 173 do Código Civil)".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume na Secretaria da 6ª JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco - 3º andar.

Belém, 18 de outubro de 1978.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Enc. do Setor de Execução

(G. Reg. Nº 3081)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de novembro de 1978, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Luiz Ferreira Costa e outros, contra Empresa de Construções Gerais Ltda., bem esse encontrado à Travessa São Pedro, nº 107 e que é o seguinte:

— Um (01) Carro, marca Chevrolet, tipo Pick-Up, capacidade 750 kls., nº do motor 5J082H, nº da chapa AF-2150Pa, nº do chasis C15FBR033208, modelo 1976, cor vermelho cereja. Valor Atribuído: Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de outubro de 1978. Eu, Ruth da Conceição Oliveira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevo.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho, Substituto
na Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 3082)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado: Rui dos Santos Furtado, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1176/74, contra CONSTRUTEC - Construções Técnicas Ltda., para comparecer à Secretaria desta Junta, a fim de indicar bens de propriedade da empresa reclamada, desimpedidos para fins de penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado, no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 17 de outubro de 1978.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. Nº 3083)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, ficam notificados: Oscarina Campos Vidal e Sociedade Pecuarista Madeireira e Comercial Ltda., que se encontram em lugar incerto e ignorado, reclamante e reclamada, respectivamente, nos autos do Processo nº 6ª JCJ-86/76, de que foi exarado, no referido processo, o seguinte despacho:

"1 - Aguardar o prazo de dois (02) anos para que o exequente cumpra a diligência, sob pena de prescrição;
2 - Notifique-se".

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 17 de outubro de 1978.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. Nº 3080)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, ficam notificados: Esdras Quintino de Oliveira e Carmona Ltda., os quais se encontram em lugar incerto e ignorado, reclamante e reclamada, respectivamente, nos autos do Processo nº 6ª JCJ-504/76, de que foi exarado, no referido processo, o seguinte despacho:

"Aguardar os dois (02) anos para o reclamante cumprir a diligência, sob pena de prescrever. Notifique-se".

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 17 de outubro de 1978.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Encarregada do Setor de Execução
(G. Reg. Nº 3079)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, ficam notificados: Mauro Lima Rocha e Nordel Ltda., os quais se encontram em lugares incertos e ignorados, reclamante e reclamada, respectivamente, nos autos do Processo nº 6ª JCJ-50/76, de que foi exarado, no referido processo, o seguinte despacho:

"1 - Aguardar dois (02) anos para que o exequente cumpra a diligência, sob pena de prescrição;
2 - Notifique-se".

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 17 de outubro de 1978.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Encarregada do Setor de Execução
(G. Reg. Nº 3078)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada Cerâmica Marajó, estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-462/78 em que é reclamante Luiz Gonçalves de Sousa, para se manifestar, no prazo de cinco (05) dias, sobre os cálculos elaborados no referido processo.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.
Belém, 16 de outubro de 1978.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Encarregada do Setor de Execução
(G. Reg. - nº 3046)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado Raimundo Martins Gomes, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-77/73 contra Construtora Maracanã Ltda., de que foi aberta uma caderneta de poupança na Caixa Econômica Federal - Filial do Pará, em seu nome, no valor de Cr\$ 1.552,78 (hum mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e oito centavos), correspondente ao pagamento do débito existente no referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém à Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 13 de outubro de 1978.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Encarregada do Setor de Execução
(G. Reg. - nº 3042)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

Distribuição dos Processos sorteados aos Exmºs Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária, realizada em 23 de outubro de 1978.

Processo: TRT RO 604/78.

Recorrente: Josué Martins de Lima.
Advogado: Dr. Ademir M. de Miranda.
Recorridos: Casa do Bife (Posto nº 1) - Manoel Waldemar dos Santos Almeida.

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira.
Origem: 5ª JCJ de Belém.
Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.
Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Álvaro Elpídio Vieira Amazonas.
Processo: TRT RO 591/78.

Recorrente: Banco Real S/A..
Recorrido: Raimundo Ironildo Pontes Távora.
Origem: JCJ de Porto Velho.
Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Ríder Nogueira de Brito.
Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa.
Processo: TRT RO 600/78.

Recorrente: Tsuneaki Niitsuma.
Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva.
Recorrido: Francisco Lúcio Rodrigues.
Origem: JCJ de Capanema.
Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Álvaro Elpídio Vieira Amazonas.
Revisor: Exmº Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato.
Processo: TRT R Ex Off 590/78.

Remetente: JCJ de Castanhal.
Reclamante: Joana Maria de Oliveira.
Advogado: Dr. Raimundo Costa.
Reclamado: Município de Igarapé-Açu - Prefeitura Municipal.
Origem: JCJ de Castanhal.
Relator: Exmº Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena.
Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.

Processo: TRT RO 592/78.
Recorrente: Paulo Henrique Cerqueira de Oliveira.
Recorrido: Banco do Estado do Acre S/A - BANACRE.
Origem: JCJ de Rio Branco.
Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa.
Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.
Processo: TRT DC 585/78.

Demandante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couros e Plásticos de Belém.
Advogado: Dr. Itair Silva.
Recorridos: Curtume Carioca e Indústria de Artefatos de Couro da Amazônia.

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa.
Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.
(G. Reg. Nº 3092)

**IMPRESSOS
EM GERAL.**

Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.

Informações na
Diretoria Administrativa da
IMPrensa Oficial

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.057 DE 12 DE OUTUBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o funcionário JURACI MONTEIRO DOS SANTOS, Auxiliar de Controle Externo Nível A, para proceder Diligência "in loco", junto à Prefeitura Municipal de Baião.

II - FIXAR o prazo de cinco (5) dias, para efetuar referida Diligência, concedendo diárias no valor unitário de Cr\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3091)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.061 de 19 de outubro de 1978.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 4.412, de 10 de setembro de 1.978.

RESOLVE:

INCLUIR, no Regime de Tempo Integral, com percepção da respectiva gratificação calculada em oitenta e cinco por cento (85%), do vencimento base, como Escriturário VALDIR DA SILVA OLIVEIRA:

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3091)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.062 de 19 de outubro de 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a comissão composta do Auditor ULYSSES COELHO DE SOUZA e do Auxiliar de Controle Externo Nível A, JURACI MONTEIRO DOS SANTOS, para, sob a presidência do primeiro, efetuar diligência "in loco", junto a Prefeitura Municipal de Irituia.

II - FIXAR o prazo de quarenta e oito (48) horas para efetuar referida diligência, concedendo diárias no valor unitário de Cr\$ 300 (TREZENTOS CRUZEIROS) ao Auditor ULYSSES COELHO DE SOUZA e Cr\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE CRUZEIROS) ao Auxiliar de Controle Externo Nível A, JURACI MONTEIRO DOS SANTOS.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3091)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.064 de 20 de outubro de 1978.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR às funcionárias PALMIRA MARIA GONÇALVES, Auxiliar de Direção e IONE SILVA FELIPE DE CASTRO, Escriturária, para participarem do Curso sobre "Legislação Previdenciária", Benefícios e Assistência Social", ministrado pela SEAD, no período de 23 a 27 de outubro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1.978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ACÓRDÃO Nº 10.521

(Processo nº 38.083)

Requerente: Sr. RAYMUNDO DELZUITH ORIENTE GENÚ, Presidente da ASSOCIAÇÃO dos EX-COMBATENTES DO BRASIL - Seção Pará

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raymundo Delzuth Oriente Genú, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Seção do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. RAYMUNDO DELZUIT ORIENTE GENÚ, Presidente da ASSOCIAÇÃO dos ex-COMBATENTES DO BRASIL - Seção do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício de 1977, para custeio de 300 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau da Escola Marechal Mascarenhas de Moraes, mantida pela referida Associação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

ELIAS NAIF DAIBEAS HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador
(G. Reg. nº 3091)

ACÓRDÃO Nº 10.522

(Processo nº 38.910)

Requerente: SRA: MARIA FELIPA SIQUEIRA SARMENTO, Responsável pelo CENTRO COMUNITÁRIO DO FAMA - ICOARACI
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. MARIA FELIPA SIQUEIRA SARMENTO, Responsável pelo CENTRO COMUNITÁRIO DO FAMA-ICOARACI, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 7.650,00 (SETE MIL CRUZEIROS E CINQUENTA CRUZEIROS) auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977, para a concessão de 51 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau matriculados na referida entidade, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. **MÁRIA FELIPA SIQUEIRA SARMENTO**, Responsável pelo Centro Comunitário do FAMA-ICOARACI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 7.650,00 (SETE MIL SESISCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977, para a concessão de 51 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau matriculados na referida Entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR - SUBPROCURADOR.

ACÓRDÃO Nº 10.523

(Processos nºs 38.506, 40.346, 39.780 e 40.674)

Requerente: DR. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do INTERIOR E JUSTIÇA

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofícios nºs 0673, de 31.08.78, 0526 de 12.07.78, 0686 de 4.9.78 e 0634 de 14.08.78, remeteu a registro neste Tribunal as seguintes reformas:

Processo nº 38.506 - Reforma ex-offício na mesma graduação do Soldado PM RAIMUNDO NONATO CRUZ, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, nos termos da Portaria nº 0213, de 31.08.78, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item I e 98, parágrafo 2º letra "c", da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 47.580,00 (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA CRUZEIROS), assim discriminados:

- Soldo de 3º PM	Cr\$ 3.050,00
- Tempo de Serviço - 20%	Cr\$ 610,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr\$ 305,00

Provento mensal	3.965,00
Provento anual	Cr\$ 47.580,00

Processo nº 40.346 - Reforma ex-offício na mesma graduação do Soldado PM JOAQUIM MONTEIRO QUADROS, pertencente ao Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Pará, nos termos da Portaria nº 0147, de 10.07.78, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV, 97, 98, parágrafos 1º e 2º letra "c", da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, inciso 2, da lei nº 4.491 de 28 de novembro de 1973, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 40.260,00 (QUARENTA MIL DUZENTOS E SESENTA CRUZEIROS), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	3.050,00
- Habilitação Militar - 10%	305,00

Provento mensal	3.355,00
Provento anual	40.260,00

Processo nº 39.780 - Reforma ex-offício na mesma graduação do Soldado PM BENEDITO SOARES CARVALHO, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, nos termos da Portaria nº 0219, de 01.09.78, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV e 98, parágrafos 1º e 2º, letra "c", da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 43.920,00 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE CRUZEIROS), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 3.050,00
- Tempo de Serviço - 10%	305,00
- Habilitação Militar - 10%	305,00

Provento mensal	3.660,00
Provento anual	43.920,00

Processo nº 40.674 - Reforma ex-offício na mesma graduação do Soldado PM CARLOS MONTEIRO DA SILVA, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, nos termos da Portaria nº 0189, de 11.08.78, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV, 97, e 98, parágrafos 1º e 2º letra "c", da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491 de 28 de novembro de 1973, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 43.920,00 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE CRUZEIROS), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 3.050,00
- Tempo de Serviço - 10%	305,00
- Habilitação Militar - 10%	305,00

Provento mensal	3.660,00
Provento anual	Cr\$ 43.920,00

Como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 4 registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi Presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR - SUBPROCURADOR.

(G. Reg. nº 3091)

ACÓRDÃO Nº 10.524

(Processo nº 39.786)

Requerente: DR. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado de Interior e Justiça, através ofício nº 0689 de 04.09.78 remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0222 de 01 de setembro de 1978 que reforma "ex-offício" na mesma graduação o Soldado PM RAIMUNDO ENÉAS FERREIRA RODRIGUES pertencente ao Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Pará, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item I e 98, parágrafo 2º letra "c" da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 96, incisos 1 e 2, da Lei 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 43.920,00 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE CRUZEIROS), assim discriminados:

- Soldo de 3º sargento PM	Cr\$ 3.050,00
- Tempo de Serviço - 10%	305,00
- Habilitação Militar - 10%	305,00

Provento mensal	3.660,00
Provento anual	43.920,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 10 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR - Suprocurador

(G. Reg. nº 3091)

ACÓRDÃO Nº 10.525

(Processo nº 40.390)

Requerente: Prefeitura Municipal de MARACANÃ

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Prefeitura Municipal de Maracanã, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas na importância de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. ALTAIR DA COSTA ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Maracanã, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador
(G. Reg. nº 3091)

ACÓRDÃO Nº 10.526

(Processo nº 38.124)

Requerente: SR. PEDRO PAULO ANTÔNIO MILÉO, Prefeito Municipal de TUCURUÍ.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. PEDRO PAULO ANTÔNIO MILÉO, Prefeito Municipal de TUCURUÍ, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, destinado a atender despesas com assistência à população atingida pela enchente do Rio Tocantins, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. PEDRO PAULO ANTÔNIO MILÉO, Prefeito Municipal de TUCURUÍ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado

no exercício financeiro de 1977, destinado a atender despesas com assistência à população atingida pela enchente do Rio Tocantins.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR - SUBPROCURADOR.

(G. Reg. nº 3091)

ACÓRDÃO Nº 10.527

(Processo nº 38.911)

Requerente: Sra. MARIA DAS GRAÇAS GOMES DÓ AMARAL, Responsável pelo CENTRO COMUNITÁRIO KM 23

Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria das Graças Gomes do Amaral, Responsável pelo Centro Comunitário do Km 23, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 29.100,00 (VINTE E NOVE MIL E CEM CRUZEIROS), referente ao auxílio recebido na Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. MARIA DAS GRAÇAS GOMES DO AMARAL, responsável pelo CENTRO COMUNITÁRIO KM 23, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 29.100,00 (VINTE E NOVE MIL E CEM CRUZEIROS), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1977, para custeio de 194 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau, matriculados na referida entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3091)

ACÓRDÃO Nº 10.528

(Processo nº 39.264)

Assunto: Prestação de Contas da FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vistos, relatados e discutidos o Processo nº 39.264, relativo ao exame das contas e Balanço Geral da FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, exercício financeiro de 1977

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 13 de outubro de 1978 julgar regulares as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, pertinentes ao exercício financeiro de 1977, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador
(G. Reg. nº 3091)

ACÓRDÃO Nº 10.529

(Processo Nº 39.943)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0676, de 31.08.78, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de MARIA DE NAZARÉ TAVARES DA TRINDADE no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "Arthur Porto" da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0210, de 31 de agosto de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "a" "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.668,80 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), assim discriminados:

- Vencimento _____ Cr\$ 1.227,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 20% _____ 245,40

Provento mensal _____ 1.472,40

Provento anual _____ 17.668,80

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 10.530

(Processo nº 40.228)

Assunto: Tomada de Contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, exercício de 1977, na importância de Cr\$ 9.824,37 (NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS E TRINTA E SETE CENTAVOS), havendo comprovado Cr\$ 6.560,09 (SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA CRUZEIROS E NOVE CENTAVOS), passando para 1978 o saldo de Cr\$ 3.264,28 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS E VINTE E OITO CENTAVOS), de responsabilidade do Sr. MANUEL ANSELMO BATISTA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente Tomada de Contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. MANUEL ANSELMO BATISTA, Presidente do CDM do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, exercício de 1977, na importância de Cr\$ 9.824,37 (NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS E TRINTA E SETE CENTAVOS), da qual o saldo de Cr\$ 3.264,28 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS E VINTE E OITO CENTAVOS), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

RELATOR

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3091)

ACÓRDÃO Nº 10.531

(Processo nº 40.370)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0688 de 04.09.78, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0221 de 01 de setembro de 1978, que reforma "ex-offício" na mesma graduação o Soldado PM BENEDITO JAIME ANDRADE DE SOUZA, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item II e 97 da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974 combinados com o artigo 96, item II, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.556,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS), assim discriminados:

- Soldo _____ Cr\$ 1.330,00
- Habilitação militar - 10% _____ .133,00

Provento mensal _____ .1.463,00

Provento anual _____ .17.556,00

Como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3091)

ACÓRDÃO Nº 10.532

(Processo nº 40.799)

Requerente: Sr. MAX DOS SANTOS MARTINS, Presidente do CDM do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE MOCAJUBA

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. MAX DOS SANTOS MARTINS, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Mocajuba, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 99.613,48 (NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TREZE CRUZEIROS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), relativa ao exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 98.991,36 (NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS E TRINTA E SEIS - CENTAVOS), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 622,12 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS E DOZE CENTAVOS), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. MAX DOS SANTOS MARTINS, Presidente do CDM do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA de MOCAJUBA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 99.613,48 (NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TREZE CRUZEIROS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), relativa ao exercício financeiro de 1977, do qual o saldo no valor de Cr\$ 622,12 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS E DOZE CENTAVOS), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador
(G. Reg. nº 3091)

RESOLUÇÃO Nº 8.455

(Processo nº 39.644)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de outubro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE - RELATOR, nos seguintes termos:

"Pedimos vênia a ilustrada Procuradoria para discordarmos de seu parecer de fls. 15. A tabela de vencimentos pedida pela digna Presidência não é, como costuma ser, parte integrante da lei. Assim os equívocos nela contidos não impedem o cadastro do diploma legal. Portanto deferimos o cadastro da Lei nº 02, de 16.03.78, ficando a Administração Municipal impedida de pagar vencimentos aos funcionários do Município em quantias superiores aquelas que resultaram do reajuste da ordem de 40% sobre os valores anteriormente vigentes".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Lei nº 02, de 16.03.78, da Câmara Municipal de VISEU, que concede reajuste salarial aos funcionários da referida Câmara.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR - SUBPROCURADOR.
DOR.

(G. Reg. nº 3091)